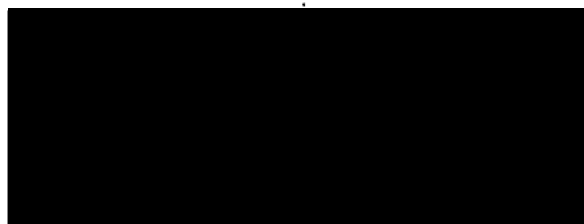




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2024, procedemos a abertura deste volume nº 03 do processo nº 64045.001108/2024-61 que se inicia com a folha nº 401 (duzentos e um) para constar.



Empresa: WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.725.055/0001-49
Insc. Junta Comercial (Valor não disponível) Data: 21/03/2022
Endereço: RUA D, QUADRA 02 LOTE 24, PATACUAS, CURURUPAT, CEP 78048-242

Folha: 0013
Número Livro: 0002
Emissão: 26/01/2024
Hora: 12:01:25

MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO
DIRETOR GERAL DA EMPRESA
CPF: [REDACTED]

HERITA DE FATIMA CLAUDINO BARBOSA LTDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT019848005
CPF: [REDACTED]



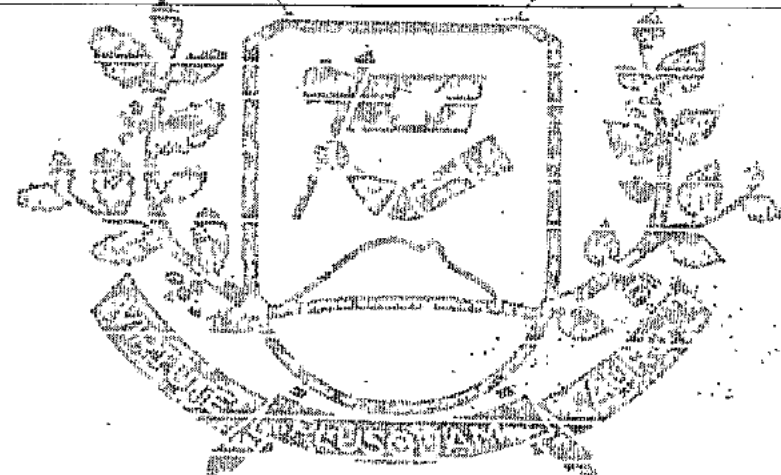
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/010.850-7	MTE2400012678	22/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	HERITA DE FATIMA CLAUDINO BARBOSA	26/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
[REDACTED]	MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO	26/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Sistema licenciado para HERITA DE FATIMA CLAUDINO BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3210816 em 29/01/2024 da Empresa WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 45725095000149 e protocolo 240108507 - 22/01/2024. Autenticação: D41E5C827464453D835B7F0E83C87A45575BA8C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 24/010.850-7 e o código de segurança B8d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pág. 15/18

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3210816 em 29/01/2024 da Empresa WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 45725095000149 e protocolo 240108507 - 22/01/2024. Autenticação: D41E5C827464453D835B7F0E83C87A45575BA8C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 24/010.850-7 e o código de segurança B8d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pág. 16/18



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 45.725.095/0001-49 e protocolado sob o número 24/010.850-7 em 22/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3210616, em 29/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josinilde de Castro Fortunato Silva.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portal.servicos.jucemat.mt.gov.br/portal/pagos/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
032.734.051-71	MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO	26/01/2024
Assinado utilizando assinatura avançada		
	HERNIA DE FATIMA CLAUDINO BARBOSA	26/01/2024
Assinado utilizando assinatura avançada		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
032.734.051-71	MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO	26/01/2024
Assinado utilizando assinatura avançada		
054.349.101-33	HERNIA DE FATIMA CLAUDINO BARBOSA	26/01/2024
Assinado utilizando assinatura avançada		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 89/34/1994): 19/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Josinilde de Castro Fortunato Silva, Servidor(a) Público(a), em 29/01/2024, às 11:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/010.850-7.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, segunda-feira, 29 de janeiro de 2024





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 521088 em 19/01/2024. Assinado digitalmente por Josineide de Castro Fortunato Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portaiservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número do Protocolo	Chave de Segurança
24/009.228-7	EXV043

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	
Município:	GUIABA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diário
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	NOME	CRC	Data Assinatura
	HERITA DE FATIMA CLAUDINO BARBOSA	MT019848/O-5	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas			
	MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO		18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas			



Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato Silva, Servidor(a) Público(a), em 19/01/2024, às 07:26.

Cuiabá, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemat informando o número do protocolo 24/009.228-7.

Nome Empresarial:			
WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA			
NIRE:		CNPJ:	
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO			
Município:	GUIABA	UF:	MATO GROSSO
Inscrição		Inscrição Municipal:	2
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		21/03/2022	

Finalidade:	DIÁRIO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	64
Data	18/01/2024		

CPF	NOME	Espécie	CRC
054.348.101-33	HERITA DE FATIMA CLAUDINO BARBOSA	Contador	MT019848/O-5
032.734.051-71	MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO	Administrador	



Termo de Encerramento

Nome Empresarial:			
WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA			
NIRE:		CNPJ:	
NIRE Anterior:			
Nome Anterior:			
Município:	CUIABA	UF:	MATO GROSSO
Inscrição			
			21/03/2022

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Data assinatura:	
Quantidade de páginas:	64		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2023	Fim:	
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

		Função	CRC
054.348.101-33	HERITA DE FATIMA CLAUDINO BARBOSA	Contador	MT019848/D-5
032.734.051-71	MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO	Administrador	





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 14750223

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 1 ANO, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, EXECUÇÃO CIVIL E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NADA CONSTA, até a data de 30/04/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ. [REDACTED]

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Documento selado eletronicamente sob o número CDF 97256



Jaciara-MT, 15 de Novembro 2023.

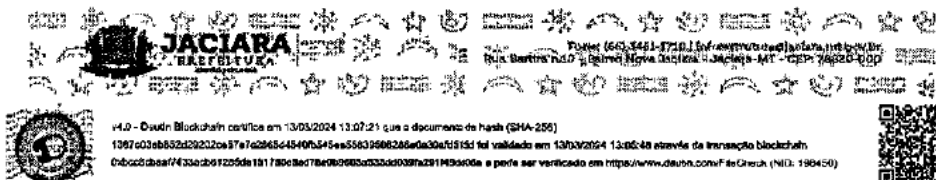
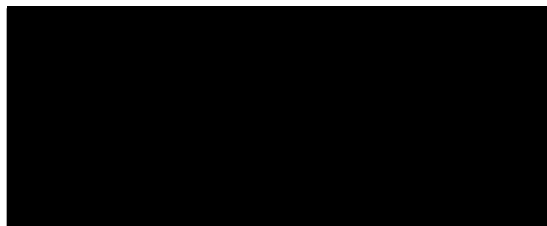
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA -MT, inscrita no [REDACTED] 16, com TELEFONE: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] AVENIDA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075, CENTRO, JACIARA - MT, [REDACTED], atesta para os devidos fins de direito, que a empresa WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA, firma estabelecida na END: R. B S/N QUADRA 02 LOTE 24 - SALA 01 BAIRRO: PAIAGUAS [REDACTED] CIDADE: CUIABÁ - MT, CEL: (65) [REDACTED], E-MAIL: [REDACTED], inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], está fornecendo materiais para Construção de Calçadas e Meio Fio nas Ruas Pavimentadas discriminados logo abaixo conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 anexo;

1- CIMENTO CP2-E32 - 679356 [REDACTED] de 50 quilos

Sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
[REDACTED] Itajaí - SC
[REDACTED]
dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Atestado de Capacidade Técnica e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 1387c03eb852d2922ce57e7c2865d45401b545ee55829503286e0a30afd513d foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID 198450 dentro do sistema.

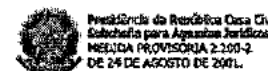
A autenticação eletrônica do documento intitulado "ATESTADO CIMENTO", cujo assunto é descrito como "ATESTADO CIMENTO", faz prova de que em 13/03/2024 13:06:35, o responsável Marcos Anderson de Paula Nunes Machado (032.***-***-71) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Marcos Anderson de Paula Nunes Machado a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain.

Este CERTIFICADO foi emitido em 13/03/2024 13:06:39 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10276/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código de transação blockchain 0xbcc8cbaf7433acb64285de131780e8ad78e0b9603a333dd039fa291f49dd08a. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://ibscscan.com/>

* Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



RECIBO DE VENDA POR LÍQUIDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS COMPTABILIZADA NA NOTA FISCAL INDICANDO ALOJADO		NF-e	
EMISSÃO: 24/04/2024 - DEST: 01 - MUNICÍPIO DE JACARA - VALOR TOTAL: R\$ 51.840,00		Nº 000000166	
AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA DO EMISSOR		SÉRIE 001	
DATA DE EMISSÃO			

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE	
WME COMERCIO E SERVICOS LTDA		DOCUMENTO AUXILIAR DA	
RUA B. S. N. QUADRA 02 LOTE 24 - PALAQUAS - CEP: 78048-742 - Cuiabá - MT		NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
TELEFONE: (65) 446-1169		0 - ENTRADA	
CNPJ: 06.347.133-0001-16		1 - SAÍDA	
CNPJ: 06.347.133-0001-16		Nº 000000166	
CNPJ: 06.347.133-0001-16		SÉRIE 001	
CNPJ: 06.347.133-0001-16		SÉRIE 001	
CNPJ: 06.347.133-0001-16		SÉRIE 001	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		DADOS DA FATURA	
WME COMERCIO E SERVICOS LTDA		54	
RUA B. S. N. QUADRA 02 LOTE 24 - PALAQUAS - CEP: 78048-742 - Cuiabá - MT		59.073,76	
CNPJ: 06.347.133-0001-16		0,00	
CNPJ: 06.347.133-0001-16		0,00	
CNPJ: 06.347.133-0001-16		0,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALORES DE TRANSFERÊNCIA	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		VALORES DE TRANSFERÊNCIA	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	

QUANTIDADE		VALOR DO IMPOSTO	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	

DADOS ADICIONAIS		RESUMO DO DOCUMENTO	
DADOS ADICIONAIS		RESUMO DO DOCUMENTO	
DADOS ADICIONAIS		RESUMO DO DOCUMENTO	
DADOS ADICIONAIS		RESUMO DO DOCUMENTO	
DADOS ADICIONAIS		RESUMO DO DOCUMENTO	

RECIBO DE VENDA POR LÍQUIDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS COMPTABILIZADA NA NOTA FISCAL INDICANDO ALOJADO		NF-e	
EMISSÃO: 24/04/2024 - DEST: 01 - MUNICÍPIO DE JACARA - VALOR TOTAL: R\$ 59.073,76		Nº 000.000.201	
AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA DO EMISSOR		SÉRIE 001	
DATA DE EMISSÃO			

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE	
WME COMERCIO E SERVICOS LTDA		DOCUMENTO AUXILIAR DA	
RUA B. S. N. QUADRA 02 LOTE 24 - PALAQUAS - CEP: 78048-742 - Cuiabá - MT		NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
TELEFONE: (65) 446-1169		0 - ENTRADA	
CNPJ: 06.347.133-0001-16		1 - SAÍDA	
CNPJ: 06.347.133-0001-16		Nº 000.000.201	
CNPJ: 06.347.133-0001-16		SÉRIE 001	
CNPJ: 06.347.133-0001-16		SÉRIE 001	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		DADOS DA FATURA	
WME COMERCIO E SERVICOS LTDA		54	
RUA B. S. N. QUADRA 02 LOTE 24 - PALAQUAS - CEP: 78048-742 - Cuiabá - MT		59.073,76	
CNPJ: 06.347.133-0001-16		0,00	
CNPJ: 06.347.133-0001-16		0,00	
CNPJ: 06.347.133-0001-16		0,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALORES DE TRANSFERÊNCIA	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		VALORES DE TRANSFERÊNCIA	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	

QUANTIDADE		VALOR DO IMPOSTO	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	

DADOS ADICIONAIS		RESUMO DO DOCUMENTO	
DADOS ADICIONAIS		RESUMO DO DOCUMENTO	
DADOS ADICIONAIS		RESUMO DO DOCUMENTO	
DADOS ADICIONAIS		RESUMO DO DOCUMENTO	
DADOS ADICIONAIS		RESUMO DO DOCUMENTO	

RECEBEMOS DE WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DETRACADA AO LADO		NF-e
EMISSÃO: 29/02/2024 - DEST./REM: MUNICÍPIO DE JACIARA - VALOR TOTAL: R\$ 44.640,00		Nº 000.000.186
DATA DE EMISSÃO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO ASSINADOR	SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA			
RUA B, 5/N QUADRA 02 LOTE 24 - PALAQUAS - CEP: 78048-242 - Cuiabá - MT TEL: (65) 8446-1109		0 - ENTRADA 1 - SAIDA	1
		Nº 000.000.186	fl. 1 / 1
		SÉRIE 001	
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
SAIDA - VENDA DE MERCADORIA - NFE		151240016928141 29/02/2024 09:36:52	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ/CPF	
139285350		45.725.095/0001-49	

DESTINATÁRIO / RECEPTOR			
NOME / RAZÃO SOCIAL			
[REDACTED]			
AVENIDA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075			
CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO			
[REDACTED]			
CNPJ/CPF			
[REDACTED]			
DATA DA EMISSÃO			
29/02/2024			

DADOS DA FATURA		36	44.640,00	0,00
-----------------	--	----	-----------	------

DUPLICATAS	
001	30/03/2024 44.640,00

PAGAMENTO	
B - LANÇAMENTO BANCÁRIO 44.640,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO		
BASE DE CÁLCULO	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
DESEMPENHO		
[REDACTED]		

TRANSPORTE		DESCRIÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
[REDACTED]		[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
QUANTIDADE		ESPECIE	MARCA	RESERVAÇÃO	PESO BRUTO
[REDACTED]		[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

VALORES DO PRODUTO / SERVIÇO													
31	CIMENTO PORTL. CPB-32	25232910	5500	5405	KG	16.600,0000	8,9600	44.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVAÇÃO AO FISCO
PROCON - MT (AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDENÇA, N 917, BAIRRO: ARAPS, EDIFÍCIO EL DORADO EXECUTIVE CENTER, CEP: 78.008-000, CUIABÁ - MT, FONE 151 OU (65) 3613-8500) PEDIDO N 673/2024 ATA N 101/2023 SEC. MUNIC. INFRA. OBRAS DADOS BANCÁRIOS: SICREDI 748, AG: 0810 C/C: 62914-5. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI MERCADORIA DESTINADA A USO E CONSUMO DO ADQUIRENTE.	





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A

MINISTÉRIO DA DEFESA

7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC

PREGÃO ELETRÔNICO N° [REDACTED]



MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa WM2 COMERCIO [REDACTED]

[REDACTED] CIDADE : CUIABA - MT, CEL.: (65) [REDACTED], E-MAIL:

wm02servicos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n° [REDACTED], Inscrição estadual: 13.928.535-0, neste ato

representada por seu Socio Administrador SRº MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO, nacionalidade

BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 02/09/1990, n° do CPF [REDACTED], identidade [REDACTED],

órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a) município VARZEA GRANDE - MT, para os fins de

habilitação no Pregão Eletrônico SRP n° 06/2024 - 7º BEC, DECLARA expressamente que:

Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do

meio ambiente, em conformidade com a IN01/2010-SLTie a Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política

Nacional de Resíduos Sólidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá-MT, 10 de Maio de 2024.

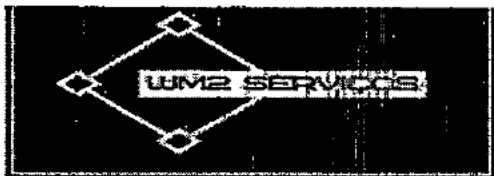
[REDACTED]

MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO - PROPRIETÁRIO

[REDACTED] SSP-MT

CNPJ: [REDACTED] - INS. EST [REDACTED]

[REDACTED]



DECLARAÇÕES

A

MINISTÉRIO DA DEFESA

7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]

MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, firma estabelecida na **END: R. B S/N QUADRA 02 LOTE 24 - SALA 01 BAIRRO: PAIAGUAS** [REDACTED] **CIDADE : CUIABÁ - MT, CEL.** [REDACTED], **E-MAIL** [REDACTED], inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED] Inscrição estadual: [REDACTED] neste ato representada por seu Socio Administrador SRº **MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO**, nacionalidade **BRASILEIRA**, Casado, Comunhão Parcial, nascido em **02/09/1990**, nº do CPF [REDACTED] identidade [REDACTED], órgão expedidor: **SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO** no(a) município **VARZEA GRANDE - MT**, declara, sob as penas da lei, lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação IV - Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

X - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

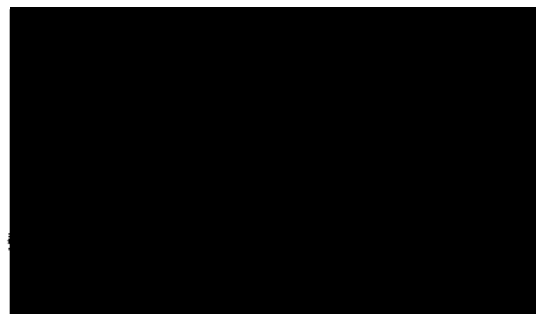
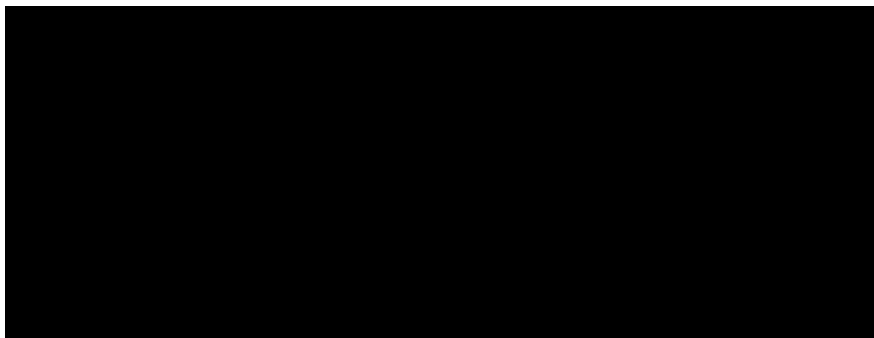
e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

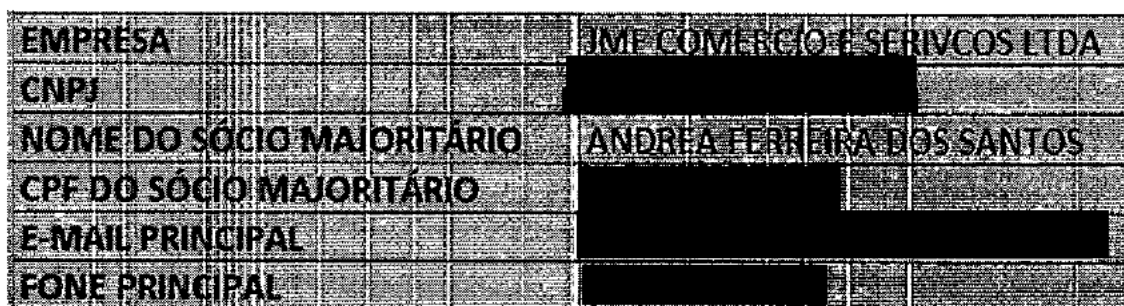
f) seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014. Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Cuiabá-MT, 10 de Maio de 2024.





Proposta final
SICAF
Receita Federal
FGTS
Receita Estadual
Receita Municipal
Consolidada TCU/CNPI
CNDT / CNEI
Contrato Social
Balanco Patrimonial
Índices de Liquidez
Falência e Concordata
ACT
PCC (50%) - Mat e Sv
Declaração de Sust Ambiental



Belém/PA, 06 de Maio de 2024.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º GpI E
7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024 - SEC TEC
(NUP: 64045.001108/2024-61)

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unid	Valor Unit	Valor Total
03	Aditivo plastificante para concreto. Aditivo líquido de pega normal. plastificante com alto poder de redução de água para concreto. Similar ao Sikament PF 175 da Sika.	ADTB POLI BR	566		
04	Aditivo plastificante para concreto. Aditivo líquido de pega normal. plastificante com alto poder de redução de água para concreto. Similar ao Sikament PF 175 da Sika.	ADTB POLI BR	566		
Cota reservada para ME/EPP conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 18 de dezembro de 2006.					

Valor Total R\$

Prazo de entrega: 30 (Trinta) Dias

Prazo de pagamento: Até 30 (Trinta) Dias

Validade da proposta: Até 60 (Sessenta) Dias

Local de entrega: Local de Entrega: Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco - AC.

Obs: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Declaramos, sob as penas da lei:

Trav. Lomas Valentinas, Nº 2625, Sala 301 – Bairro do Marco – Belém/ PA, CEP: [REDACTED]
CNPJ Nº [REDACTED] Inscrição Estadual Nº [REDACTED] Inscrição Municipal Nº [REDACTED]
E-mail: [REDACTED] Fone/FAX: [REDACTED]



- ☐ Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- ☐ Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência - Anexos A e II do Edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- ☐ Declaração que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2024, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- ☐ Declaração que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;
- Se vencedora, na qualidade de Representante Legal da Empresa, assinará o contrato:
- PROPRIETÁRIA: Sra. ANDRÉA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, parense, solteira, empresária, nascida em 09/07/1980, portador da Carteira de Identidade RG [REDACTED] via SSP/PAe CPF: Nº [REDACTED].

BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: [REDACTED]
CONTA CORRENTE: [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]

Assinado de forma digital por:
ANDREA FERREIRA DOS SANTOS, ANDREA FERREIRA DOS
SANTOS:70712590200, SANTOS:70712590200.

ANDREA FERREIRA DOS SANTOS
Proprietária



Trav. Lomas Valentinas, Nº 2625, Sala 301 – Bairro do Marco – Belém/ PA, CEP: 66.093-677.
CNPJ Nº 11.036.136/0001-78- Inscrição Estadual Nº 15.289.199-4 - Inscrição Municipal Nº 182062-7
E-mail: jmfcomercioa@gmail.com Fone/FAX: (91) 3072-5775 / (91) 98109-4821

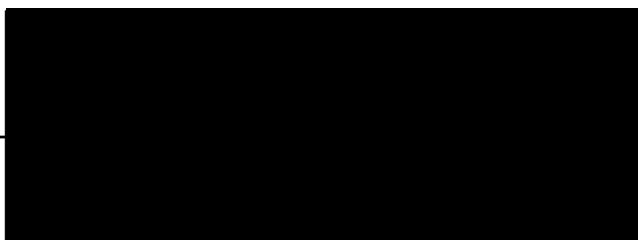


Belém /PA, 06 de Maio de 2024.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024 - SEC TEC
(NUP: 64045.001108/2024-61)

**DECLARAÇÃO
DE FATOS SUPERVINIENTES**

JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº , que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.



Trav. Lomas Valentinas, Nº 2625, Sala 301 – Bairro do Marco – Belém/ PA, CEP: 66.093-677.
CNPJ Nº 11.036.136/0001-78- Inscrição Estadual Nº 15.289.199-4 - Inscrição Municipal Nº 182062-7
E-mail: jmfcomercio@gmail.com Fone/FAX: (91) 3072-5775 / (91) 98109-4821

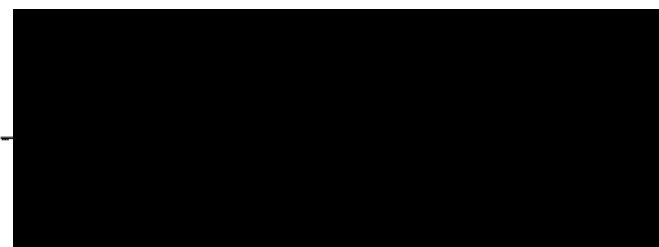


Belém /PA, 06 de Maio de 2024.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024 - SEC TEC
(NUP: 64045.001108/2024-61)

**DECLARAÇÃO
FIDELIDADE E VERACIDADE**

JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME Declara, sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados por esta Licitante, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90006/2024, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.



Trav. Lomas Valentinas, Nº 2625, Sala 301 – Bairro do Marco – Belém/ PA, CEP: 66.093-677.
CNPJ Nº 11.036.136/0001-78- Inscrição Estadual Nº 15.289.199-4 - Inscrição Municipal Nº 182062-7
E-mail: jmfcomercio@gmail.com Fone/FAX: (91) 3072-5775 / (91) 98109-4821



1

2

3

4





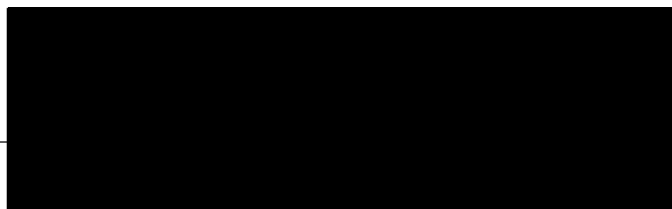
Belém /PA, 06 de Maio de 2024.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

**DECLARAÇÃO
NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA-MENOR**

JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



Trav. Lomas Valentinas, Nº 2625, Sala 301 – Bairro do Marco – Belém/ PA, CEP: 66.093-677.
CNPJ Nº 11.036.136/0001-78- Inscrição Estadual Nº 15.289.199-4 - Inscrição Municipal Nº 182062-7
E-mail: jmfcomerciome@gmail.com Fone/FAX: (91) 3072-5775 / (91) 98109-4821



Belém /PA, 06 de Maio de 2024.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024 - SEC TEC
(NUP: 64045.001108/2024-61)

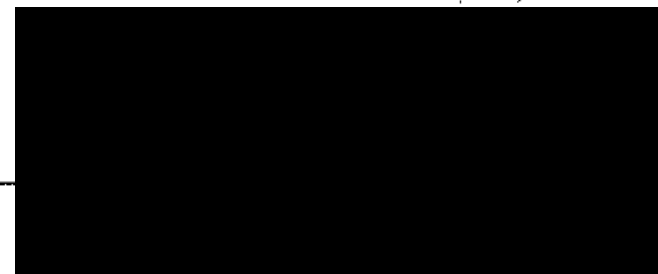
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº [REDACTED] sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Trav. Lomas Valentinas, Nº 2625, Sala 301 – Bairro do Marco – Belém/ PA, CEP: 66.093-677.
CNPJ Nº 11.036.136/0001-78- Inscrição Estadual Nº 15.289.199-4 - Inscrição Municipal Nº 182062-7
E-mail: jmfcomerciome@gmail.com Fone/FAX: (91) 3072-5775 / (91) 98109-4821





Belém/PA, 06 de Maio de 2024.

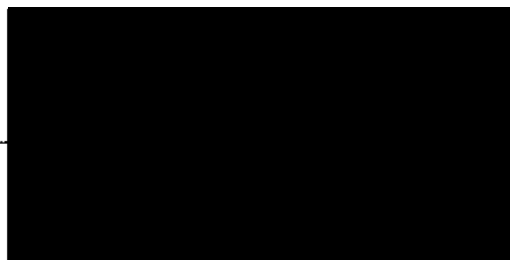
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024 - SEC TEC
(NUP: 64045.001108/2024-61)

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, firma estabelecida na Trav. Lomas Valentinas, Nº 2625, Sala 301 - Bairro do Marco - Belém/ PA, CEP: [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] e Inscrição Estadual sob o nº [REDACTED], por intermédio de seu representante legal, o Sra. ANDRÉA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, paraense, solteira, empresária, nascida em 09/07/1980, portador da Carteira de Identidade RG: [REDACTED] 2ª via SSP/PA e CPF: [REDACTED] 00, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico Nº 90006/2014, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Trav. Lomas Valentinas, Nº 2625, Sala 301 - Bairro do Marco - Belém/ PA, CEP: 66.093-677.
CNPJ Nº 11.036.136/0001-78- Inscrição Estadual Nº 15.289.199-4 - Inscrição Municipal Nº 182062-7
E-mail: jmfcomercioe@gmail.com Fone/FAX: (91) 3072-5775 / (91) 98109-4821

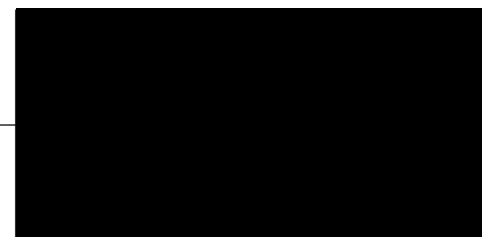


Belém/PA, 06 de Maio de 2024.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024 - SEC TEC
(NUP: 64045.001108/2024-61)

DECLARAÇÃO
Pessoas Portadoras de Deficiência

JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, firma estabelecida na Trav. Lomas Valentinas, Nº 2625, Sala 301 - Bairro do Marco - Belém/ PA, CEP: [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº 11 [REDACTED] e Inscrição Estadual sob o nº [REDACTED] por intermédio de seu representante legal, o Sra. ANDRÉA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, paraense, solteira, empresária, nascida em 09/07/1980, portador da Carteira de Identidade RG: [REDACTED] 2ª via SSP/PA e CPF: [REDACTED]. Declaramos para os devidos fins de direitos que a empresa possui em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, com isso não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).



Trav. Lomas Valentinas, Nº 2625, Sala 301 - Bairro do Marco - Belém/ PA, CEP: 66.093-677.
CNPJ Nº 11.036.136/0001-78- Inscrição Estadual Nº 15.289.199-4 - Inscrição Municipal Nº 182062-7
E-mail: jmfcomercioe@gmail.com Fone/FAX: (91) 3072-5775 / (91) 98109-4821



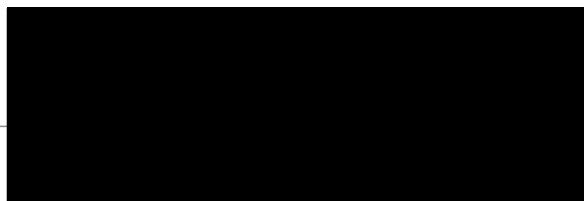


Belém/PA, 06 de Maio de 2024.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024 - SEC TEC
(NUP: 64045.001108/2024-61)

DECLARAÇÃO
De exigências do Edital

JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, firma estabelecida na Trav. Lomas Valentinas, Nº 2625, Sala 301 - Bairro do Marco - Belém/ PA, CEP: [REDACTED] inscrita no CNPJ sob o nº 1 [REDACTED] e Inscrição Estadual sob o nº 15.289.199-4, por intermédio de seu representante legal, o Sra. **ANDRÉA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, paraense, solteira, empresária, nascida em nascida em 09/07/1980, portador da Carteira de Identidade RG: 3044779 2ª via SSP/PA e CPF: Nº 707.125.902-00, Declaramos para os devidos fins de direitos que os materiais cotados atendem todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas.



Trav. Lomas Valentinas, Nº 2625, Sala 301 - Bairro do Marco - Belém/ PA, CEP: 66.093-677.
CNPJ Nº 11.036.136/0001-78- Inscrição Estadual Nº 15.289.199-4 - Inscrição Municipal Nº 182062-7
E-mail: jmfcomerciome@gmail.com Fone/FAX: (91) 3072-5775 / (91) 98109-4821

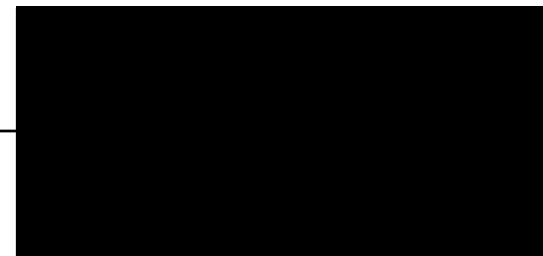


Belém/PA, 06 de Maio de 2024.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024 - SEC TEC
(NUP: 64045.001108/2024-61)

DECLARAÇÃO
De exigências do Edital

JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, firma estabelecida na Trav. Lomas Valentinas, Nº 2625, Sala 301 - Bairro do Marco - Belém/ PA, CEP: 66.093-677, inscrita no CNPJ sob o nº 11.036.136/0001-78 e Inscrição Estadual sob o nº 15.289.199-4, por intermédio de seu representante legal, o Sra. **ANDRÉA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, paraense, solteira, empresária, nascida em nascida em 09/07/1980, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] 2ª via SSP/PA e CPF: Nº [REDACTED] 0, declaramos que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do ente federal, estadual e municipal.



Trav. Lomas Valentinas, Nº 2625, Sala 301 - Bairro do Marco - Belém/ PA, CEP: 66.093-677.
CNPJ Nº 11.036.136/0001-78- Inscrição Estadual Nº 15.289.199-4 - Inscrição Municipal Nº 182062-7
E-mail: jmfcomerciome@gmail.com Fone/FAX: (91) 3072-5775 / (91) 98109-4821





Belém/PA, 06 de Maio de 2024.

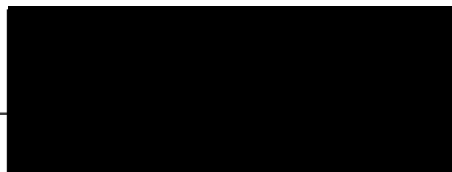
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024 - SEC TEC
(NUP: 64045.001108/2024-61)

Assunto: Manifestação de exequibilidade dos preços ofertados nos referidos itens, além da ciência e compromisso com a legislação pertinente e instrumento convocatório, perante o Sistema de Registro de Preços em execução.

Prezado Senhores,

JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, firma estabelecida na Trav. Lomas Valentinas, Nº 2625, Sala 301 - Bairro do Marco - Belém/PA, CEP: 66.093-677, inscrita no CNPJ sob o nº 11.036.136/0001-78 e Inscrição Estadual sob o nº 15.289.199-4, por intermédio de seu representante legal, o Sra. ANDRÉA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, paraense, solteira, empresária, nascida em nascida em 09/07/1980, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] via SSP/PA e CPF: [REDACTED], DECLARA, diante as penalidades da Lei: Manifestamos total ciência e compromisso com a legislação pertinente, Lei nº [REDACTED], Decretos nº 7.892/2013, nº 10.924/2019, e demais legislações correlatas vigentes, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 14.133. Além do instrumento convocatório deste certame, perante a EXÉRCITO BRASILEIRO para o Sistema de Registro de Preços em execução para 12 meses.

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, fretes, tributos, taxa de administração, encargos sociais, despesas com salários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, taxas e contribuições, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino final, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico. Informamos ainda que os preços estão dentro da margem suficiente de custos para atendimento do pleito, dentro da máxima qualidade e com a garantia estipulada no Edital para os itens descritos na proposta, seguindo os ditames do Instrumento Convocatório



Trav. Lomas Valentinas, Nº 2625, Sala 301 - Bairro do Marco - Belém/PA, CEP: 66.093-677.
CNPJ Nº 11.036.136/0001-78- Inscrição Estadual Nº 15.289.199-4 - Inscrição Municipal Nº 182062-7
E-mail: jmfcomercio@gmail.com Fone/FAX: (91) 3072-5775 / (91) 98109-4821

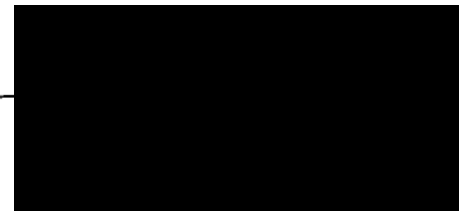


Belém/PA, 06 de Maio de 2024.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024 - SEC TEC
(NUP: 64045.001108/2024-61)

DECLARAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA

JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, firma estabelecida na Trav. Lomas Valentinas, Nº 2625, Sala 301 - Bairro do Marco - Belém/PA, CEP: 66.093-677, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] Inscrição Estadual sob o nº 15.289.199-4, por intermédio de seu representante legal, o Sra. ANDRÉA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, paraense, solteira, empresária, nascida em nascida em 09/07/1980, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] 2ª via SSP/PA e [REDACTED] concorda plenamente com os termos e conteúdo do Edital e seus anexos, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 90006/2024, e declara que tomou conhecimento do(s) item(na) por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, e assume toda a responsabilidade sobre o fornecimento do objeto ali especificado, de acordo com o estabelecido no Certame, acima identificado.



Trav. Lomas Valentinas, Nº 2625, Sala 301 - Bairro do Marco - Belém/PA, CEP: 66.093-677.
CNPJ Nº 11.036.136/0001-78- Inscrição Estadual Nº 15.289.199-4 - Inscrição Municipal Nº 182062-7
E-mail: jmfcomercio@gmail.com Fone/FAX: (91) 3072-5775 / (91) 98109-4821





Belém /PA, 06 de Maio de 2024.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024 - SEC TEC
(NUP: 64045.001108/2024-61)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, doravante denominado *Licitante*, para fins do disposto no item 10.5.5 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024, foi elaborada de maneira independente pela licitante JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, e o conteúdo da proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da EXÉRCITO BRASILEIRO, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Redacted Signature]



POLI-BRPlastificante polifuncional para concreto com
areia artificial - Redutor de água tipo 1**ADITIBRAS****Função:**

POLI-BR é uma linha de aditivos plastificantes de caráter polifuncional. São produtos desenvolvidos para viabilizar o uso de areia artificial em todos os tipos de concreto. POLI-BR representa uma solução segura para ampliar o uso da areia artificial, que é um material abundante e cada vez mais acessível em todas as regiões do Brasil.

POLI-BR age no concreto reduzindo a tensão superficial da água; melhorando assim a molhabilidade e a dispersão das partículas de cimento. Possui tecnologia mitigadora dos efeitos adversos provocados por argilas oriundas do processo de britagem das rochas. Além disso, POLI-BR possui em sua formulação moléculas que destravam os grãos lamelares da areia artificial e minimizam a absorção de água, promovendo a redução da água de amassamento, conferindo excelente plasticidade, manutenção da trabalhabilidade e ganho de resistência ao concreto.

São compatíveis com a maioria dos tipos de cimento Portland disponíveis no mercado. São produtos líquidos, prontos para uso e isentos de claretos. Atendem aos requisitos da norma ABNT NBR 11768:2019 e possui aditivos do tipo RA1 e RA1-R.

Benefícios:

- Ideal para concretos dosados em central / Redução da água de mistura.
- Redução da relação água/ligante total¹.
- Concretos com maior plasticidade e manutenção prolongada.
- Aumenta a coesão, diminui a segregação, melhora o bombeamento e lançamento.
- Melhora o adensamento e o acabamento do concreto / Aumento das resistências finais.
- Redução dos picos térmicos, redução da retração e consequente fissuração.
- Redução da permeabilidade e aumento da durabilidade.
- Redução de custos e do tempo de produção e aplicação do concreto.

¹Ligante total compreende cimento Portland e adições minerais definidos na ABNT NBR 12655, que são considerados no cálculo da dosagem do aditivo.

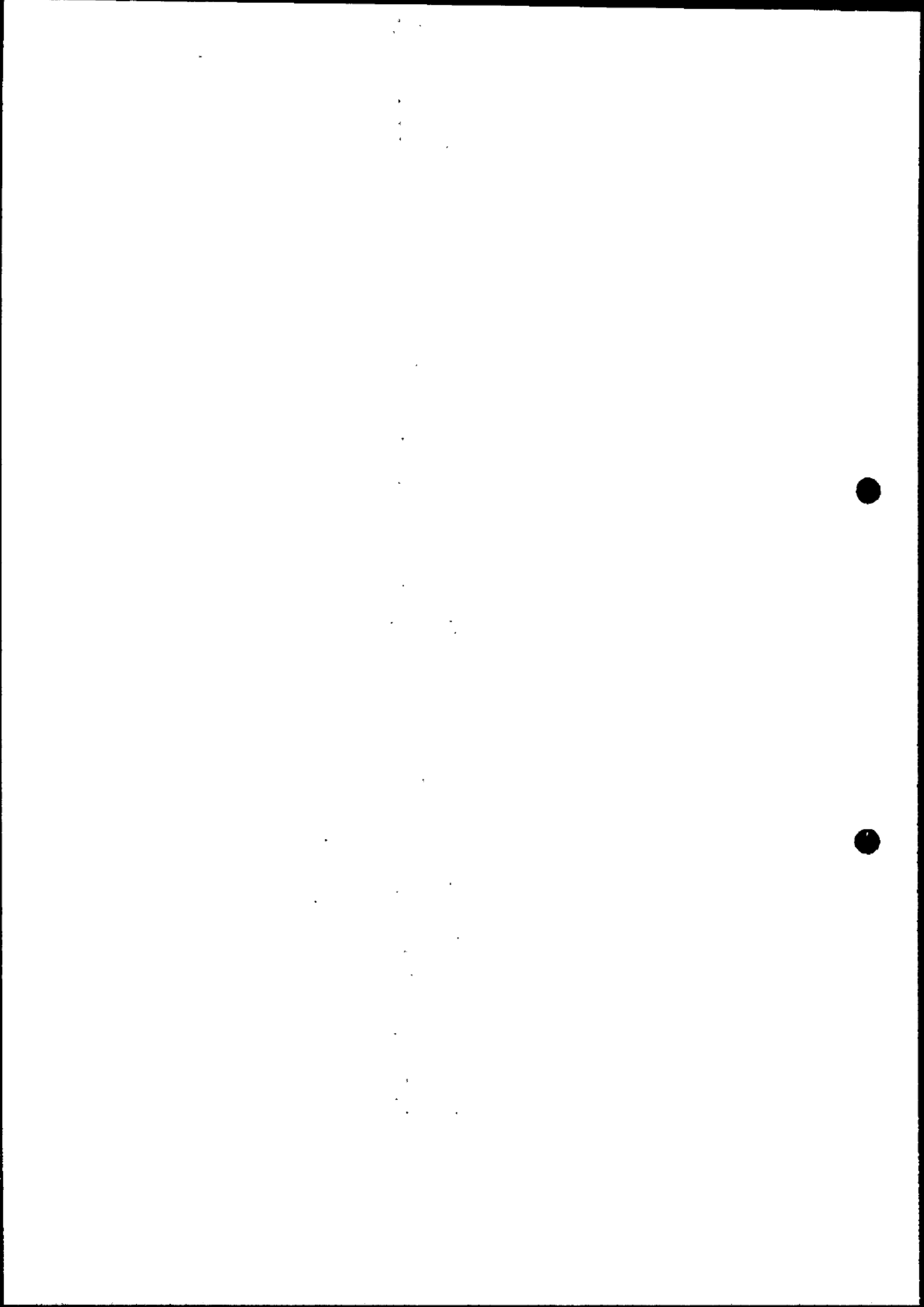
Dosagem / Aplicação:

A dosagem recomendada para os aditivos da linha POLI-BR é de 300 a 1000ml a cada 100kg de ligante total. POLI-BR deve ser adicionado diretamente no concreto após a mistura inicial dos componentes (inclusive a água), ou adicionado à parcela final da água de amassamento. Nunca o adicionar sobre os materiais secos.

Recomenda-se a execução de ensaios prévios em laboratório para a determinação da dosagem ideal. POLI-BR pode ser utilizado juntamente com outras linhas de aditivos da ADITIBRAS, desde que seja recomendado pelo departamento técnico da empresa e os aditivos sejam adicionados separadamente ao concreto.

Produtos da Linha ²	Indicações Técnicas	Tipo ³	Propriedades		
			Aspecto Cor	pH	Massa Específica
POLI-BR 60 POLI-BR 62 POLI-BR 64 POLI-BR 66 POLI-BR 68	É recomendado para concretos fabricados com todos os tipos de cimentos, em especial os do tipo CPII ou CPV que apresentem tempo de pega rápida, e/ou concretagem em regiões de clima quente. <i>A escolha de um aditivo deste grupo deve considerar a proporção de areia artificial no traço de concreto.</i>	RA1-R	Líquido Castanho Escuro	7,5 ± 1,0	1,080 ± 0,020 g/cm³
POLI-BR 80 POLI-BR 82 POLI-BR 84 POLI-BR 86 POLI-BR 88	É recomendado para concretos fabricados com todos os tipos de cimentos, em especial os do tipo CPII ou CPV que apresentem tempo de pega rápida, e/ou concretagem em regiões de clima quente. <i>A escolha de um aditivo deste grupo deve considerar a proporção de areia artificial no traço de concreto.</i>	RA1-R	Líquido Castanho Escuro	7,5 ± 1,0	1,090 ± 0,020 g/cm³

Tabela continua na próxima página.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: [REDACTED]
Razão Social: JMF COMERCIO E SERIVCOS LTDA
Nome Fantasia: JMF COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/07/2024
Receita Municipal	Validade:	17/10/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------

Emitido em: 06/05/2024 10:57

CPF: 047.XXX.XXX-67 Nome: BRUNO RODRIGUES RIBEIRO

Ass: [REDACTED]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2024 11:05:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: JMF COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: [REDACTED]

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

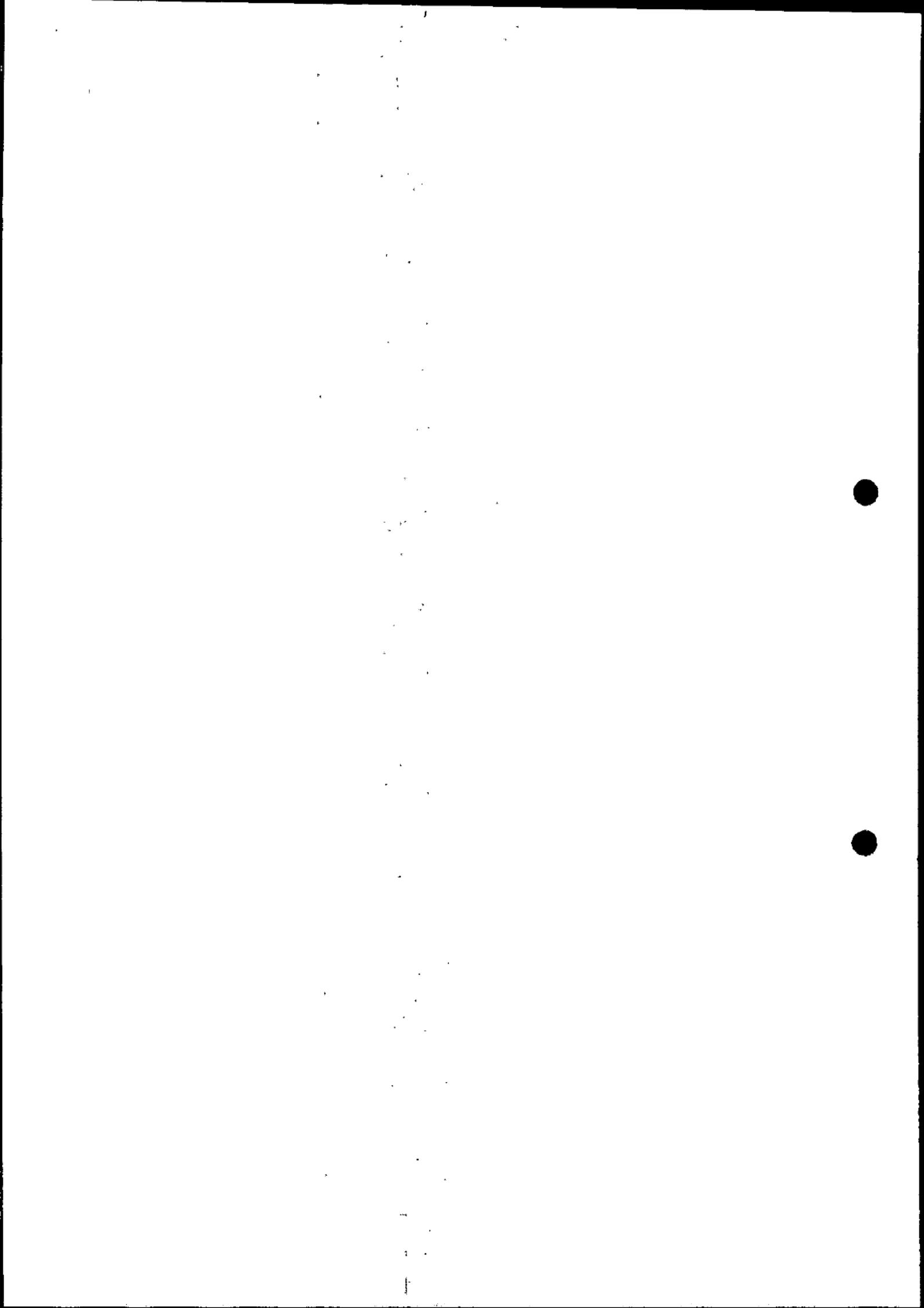
Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANDREA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:36:41 do dia 16/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/05/2024 às 11:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em [REDACTED]

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6646.1A14.983E.E228 no seguinte endereço [REDACTED]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JMF COMERCIO E SERIVCOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.036.136/0001-78

Certidão nº: 31357947/2024

Expedição: 06/05/2024, às 11:06:27

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JMF COMERCIO E SERIVCOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [REDACTED] **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: [REDACTED]

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 16/05/2024 11:34:48

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CCPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 15600138014



ANDREA FERREIRA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/07/1980, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 15600138014, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3044774, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALFREDO CALADO, 162, CENTRO, MARITUBA, PA, CEP 66093677, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600138014, com sede Travessa Lomas Valentinas, 2625, Sala 304, Marco Belém, PA, CEP 66093677, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15600138014, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 15600138014



PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; E OBRAS DE FUNDAÇÕES..

CNAE FISCAL

- 4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4679-6/02 - comércio atacadista de mármore e granito
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

Req: 81300000045269

Página 1

Req: 81300000045269

Página 2



Certifico o Registro em 26/01/2023
Arquivamento 20000860665 de 26/01/2023 Protocolo 233830626 de 26/01/2023 NIRE 15600138014
Nome da empresa JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>
Chancela 82629433919555

26/01/2023



Certifico o Registro em 26/01/2023
Arquivamento 20000860665 de 26/01/2023 Protocolo 233830626 de 26/01/2023 NIRE 15600138014
Nome da empresa JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>
Chancela 82629433919555

26/01/2023



http://assindador.psc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=c6c427f042a18a09190c1v5a8a1q5371incv14c_d0p
ASSINDADO DIGITALMENTE POR: 707123120-ANDREA FERREIRA DOS SANTOS

Página 3



26/01/2023

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 707.236421C-ANDREA FERREIRA XS SANTOS
http://assinador.ipsec.com.br/assinadordetweb/autenticacao?chave=1-of06272702d2a1ba99110719656a7c83711ncv2c_dqg

) integralizado.

Página 4



28/01/2023



BELEM, 23 de janeiro de 2023.

ANDREA FERREIRA DOS SANTOS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 707.259020(-)MURRA FERREIRA DOS SANTOS
http://assinador.pscs.com.br/assinador/view/authenticacao/ci/avo1-cf01a2277024b1a6v91wv01vsa2qdp83jtnocvllc_4bo



23183062

NOME DA EMPRESA	JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600138014
CNPJ 11.036.135/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023
SOB N: 20000860665

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 70712590200 - ANDREA FERREIRA DOS SANTOS - Assinado em 23/01/2023 às 10:58:01

Req: 81300000045269

Página 5



Certidão e Registro em 26/01/2023
Arquivamento 20000860685 de 26/01/2023 Protocolo 233830626 de 26/01/2023 NIRE 16600138014
Nome da empresa JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucpea.pa.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx?Chancela=62629433918555>



Certifico o Registro em 26/01/2023
Arquivamento 2000860665 de 26/01/2023 Protocolo 233830625 de 26/01/2023 NIRE 15600136014
Nome da empresa JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacao/autenticacao.asp>
Chancela 62629434319555





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cf04zzFt0La9e3bJAh8tWwchavez=K72jyVYDlDmUw_BMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01356308275-GISELE ABRANCHES MODESTO|70712590200-ANDREA FERREIRA DOS SANTOS



05/06/2023

Certificado o Registro em 05/06/2023
Arquivamento 20000388722 de 05/06/2023 Protocolo 233157468 de 05/06/2023 NIRE 15600138014
Nome da empresa JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucopa.pa.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 81607097692201



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cf04zzFt0La9e3bJAh8tWwchavez=K72jyVYDlDmUw_BMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01356308275-GISELE ABRANCHES MODESTO|70712590200-ANDREA FERREIRA DOS SANTOS

05/06/2023

Certificado o Registro em 05/06/2023
Arquivamento 20000388722 de 05/06/2023 Protocolo 233157468 de 05/06/2023 NIRE 15600138014
Nome da empresa JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucopa.pa.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 81607097692201



JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. 11.036.136/0001-78 NIRE 15600138014 em 10/08/2009
BALANÇO PATRIMONIAL
LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022



ATIVO

ATIVO CIRCULANTE
Caixa e Equivalentes de Caixa
Clientes
Impostos a recuperar
Receitáveis
REALIZAVEL A LONGO PRAZO
Emprestimos
ATIVO NÃO CIRCULANTE
Imobilizado
Móveis e Utensílios
Equipamentos de Informática
Veículos
(*) Depreciação Acumulada

TOTAL DO ATIVO

Balém-PA, 31 de dezembro de 2022

Os abaixo assinados declaram:
que as informações aqui contidas são verdadeiras
e corretas em todos os aspectos;
que não há qualquer fato ou circunstância que possa alterar a veracidade das informações aqui contidas;
que as informações aqui contidas não foram alteradas por qualquer motivo;
que as informações aqui contidas não foram alteradas por qualquer motivo;
que as informações aqui contidas não foram alteradas por qualquer motivo;

Nome: Andrea Ferreira dos Santos
Cargo: Sócia Administradora
CPF nº 93127111-7
CPF nº 707125902-00

Nome: Gisele Abranches Modesto
Cargo: CRC-PA nº 01888110
CPF nº 93127111-7
CPF nº 707125902-00

JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. 11.036.136/0001-78 NIRE 15600138014 em 10/08/2009
BALANÇO PATRIMONIAL
LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022



PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE
Impostos a receber
Provisões
Obrigações Fiscais
Obrigações Trabalhistas
Dividendos a pagar
PASSIVO NÃO CIRCULANTE
PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Capital Social
Reservas Acumuladas

TOTAL DO PASSIVO

Balém-PA, 31 de dezembro de 2022

Os abaixo assinados declaram:
que as informações aqui contidas são verdadeiras
e corretas em todos os aspectos;
que não há qualquer fato ou circunstância que possa alterar a veracidade das informações aqui contidas;
que as informações aqui contidas não foram alteradas por qualquer motivo;
que as informações aqui contidas não foram alteradas por qualquer motivo;
que as informações aqui contidas não foram alteradas por qualquer motivo;

Nome: Andrea Ferreira dos Santos
Cargo: Sócia Administradora
CPF nº 93127111-7
CPF nº 707125902-00

Nome: Gisele Abranches Modesto
Cargo: CRC-PA nº 01888110
CPF nº 93127111-7
CPF nº 707125902-00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0La9e3bJAh8tWwchavel=K72jYVYDIDm0xw_B0KXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01356308274-GISELE ABRANCHES MODESTO|70712590200-ANDREA FERREIRA DOS SANTOS



JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. 11.036.136/0001-78
NIRE 15600138014 em 10/08/2009

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FOLHA 04

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESULTADOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31.12.2021	200.000,00		
Resultado do Período			
Distribuição de Lucro			
SALDO EM 31.12.2022	340.808,00		

Belém-Pa, 31 de dezembro de 2022

Os dados assinados declaram:
a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e
b) As responsabilidades referentes ao 2022, foram extraídas das 4409 linhas digitais, do Livro Diário n.º 08, enviado no dia 03/05/2023, conforme recibo nº 88.88.83.68.8D, C7.1B.CC.86.CE.9B.3B.E1.3A.22.DA.BC.05.CB.D9-0
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Nome: Andrea Ferreira dos Santos
Cargo: Sócia Administradora
RG nº 3044779 PC/PA
CPF nº 707.125.902-00

Nome: Giselle Abranches Modesto
Cargo: Contador CRC-PA nº 01935570
RG nº 6832711 PC/PA
CPF nº 013.563.082-79

Certifico o Registro em 05/06/2023
Arquivamento 20000888722 de 05/06/2023 Protocolo 233157468 de 05/06/2023 NIRE 15600138014
Nome da empresa JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsp.pa.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancelaria 81607097692201



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0La9e3bJAh8tWwchavel=K72jYVYDIDm0xw_B0KXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01356308274-GISELE ABRANCHES MODESTO|70712590200-ANDREA FERREIRA DOS SANTOS

JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. 11.036.136/0001-78
NIRE 15600138014 em 10/08/2009

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

RECEITA BRUTA	
Venda de Mercadorias	
Prestação de serviços	
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	
(-) Impostos	
(-) Surtidos	
RECEITA FINANCEIRA	
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS	
CLUSTOS	
Custo com a Mercadoria Vendida	
LUCRO BRUTO	
DESPESAS OPERACIONAIS	
Despesa de Pessoal	
Administrativas	
Tributárias	
Depreciação	
Comerciais	
RESULTADO DO PERÍODO	

Belém-Pa, 31 de dezembro de 2022

Os dados assinados declaram:
a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e
b) As responsabilidades referentes ao 2022, foram extraídas das 4409 linhas digitais, do Livro Diário n.º 08, enviado no dia 03/05/2023, conforme recibo nº 88.88.83.68.8D, C7.1B.CC.86.CE.9B.3B.E1.3A.22.DA.BC.05.CB.D9-0
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Nome: Andrea Ferreira dos Santos
Cargo: Sócia Administradora
RG nº 3044779 PC/PA
CPF nº 707.125.902-00

Nome: Giselle Abranches Modesto
Cargo: Contador CRC-PA nº 01935570
RG nº 6832711 PC/PA
CPF nº 013.563.082-79

Certifico o Registro em 05/06/2023
Arquivamento 20000888722 de 05/06/2023 Protocolo 233157468 de 05/06/2023 NIRE 15600138014
Nome da empresa JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsp.pa.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancelaria 81607097692201



FOLHA 05

1 – Informações sobre a Companhia

As demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram feitas obedecendo a legislação em vigor, a JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA está registrada no CNPJ sob o n.º 11.036.136/0001-78, inscrição Estadual n.º 15.289.199-4 e inscrição municipal n.º 182.062-7. Sua sede social está localizada Travessa Lomas Valentinas, 2625, Sala 304, bairro do Marco, na cidade de Belém - PA, CEP 66.093-677.

A empresa atua no ramo de venda de produtos e prestação de serviços exclusivamente para órgãos públicos.

2 – Políticas Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas segundo as práticas contábeis adotadas pelo o Comitê de Pronunciamento Contábil.
As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da entidade.

3 – Principais Práticas Contábeis

a) Apuração do Resultado

As despesas e receitas estão sendo demonstradas obedecendo ao regime de competência.

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados a empresa e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. A entidade avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita.

A receita de venda de serviços é reconhecida quando os mesmos são prestados e aceitos pelo tomador. E a receita de venda de mercadoria é reconhecida quando é realizado a entrega dos produtos para os clientes.

b) Clientes

Corresponde a venda de mercadorias faturadas e ainda não recebidos.

c) Imobilizado

Os bens do ativo imobilizado estão registrados pelo custo de aquisição ou construção. A depreciação é calculada de acordo com as taxas da Receita Federal, pois não há mudanças significativas em relação a sua vida útil.

4 – Caixa e Equivalente de Caixa

Estão assim compostas:



http://assinador.pccr.com.br/ass141010web/authenticacao?chave=8f0442ff04a9c350d61874acba9e2c702j3vWbDl1mMx_B_uXkoc

Caixa	
Banco do Brasil	
Aplicação Financeira - Poupança	
Aplicação Financeira - Banco do Brasil	
Total	

5 – Clientes

O saldo apresentava a

[illegible]

Não foi constituída provisão para créditos de liquidação duvidosa devido a empresa não ter histórico de perdas.

6 – Impostos retidos

O saldo apresentava a seguinte

[illegible][illegible]

A depreciação do período foi calculada sobre os bens em operação, considerando as taxas instituídas pela Receita Federal do Brasil.

8 – Impostos a pagar / recolher

Os impostos correspondem ao simples nacional. Apresentam a seguinte composição:

	2021	2022
Parcelamento do Simples Nacional		

FOLHA 06



ASSISTENTE DIGITALMENTE POR: 013161779-61584 ABRANCHES PODDES017071259020 [REDACTED] ZARZUELA DOS SANTOS



Certifico o Registro em 05/06/2023
Arquivamento 2000588722 de 05/06/2023 Protocolo 233157468 de 05/06/2023 NIRE 15600138014
Nome da empresa JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 8160707692201

05/03/2023



Certifico o Registro em 05/06/2023
Arquivamento 2000088722 de 05/06/2023 Protocolo 233157498 de 05/06/2023 NIRE 15600138014
Nome da empresa JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacao/doc/autenticacao6.aspx?chancela=81607097692201>

05/06/2023



9 – Obrigações Sociais

O saldo apresentava a seguinte composição referente as competências de dezembro de cada ano respectivo.

	2021	2022
Folha a pagar		
Pró-labore a pagar		
INSS a recolher		
FGTS a recolher		
Obrigações Sociais		

10 – Fornecedores

Foi realizado a compra de um carro em dezembro/2018, no valor de R\$ 106.980,00 (Cento e seis mil, novecentos e oitenta reais), sendo dado de entrada o valor de R\$44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) e financiado o valor de R\$62.980,00 (Sessenta e dois mil e novecentos e oitenta reais), apresentando a seguinte composição de saldo.

	2021	2022
Diversos		
Impostos a Recolher		

11– Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O Capital Social subscrito e integralizado da Empresa é de [REDACTED] conforme composição societária a seguir:

Andrea Ferreira dos Santos	200.000,00
Capital Social	

A empresa aumentou seu capital

b) Lucros/Prejuízos Acumulados

A empresa teve um lucro de [REDACTED]

c) Foi distribuído um lucro de [REDACTED] em 2022.

Belém-Pa, 31 de dezembro de 2022

Os abaixo assinados declaram:

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras

e nos responsabilizamos por elas;

b) As informações referente a 2022, foram extraídas das 4409 linhas digitais, do Livro Diário n.º 09, enviado no dia 03/06/2023, conforme recibo n.º

88.EB.83.69.8D.C7.1B.CC.96.CE.9B.39.E1.3A.22.DA.BC.C5.CB.D9-0

c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

05/06/2023

Certifico o Registro em 05/06/2023

Arquivamento 2000088722 de 05/06/2023 Protocolo 233157468 de 05/06/2023 NIRE 15600138014

Nome da empresa JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 81607097692201



d) A sociedade não possui Auditoria Independente.



Certifico o Registro em 05/06/2023

Arquivamento 2000088722 de 05/06/2023 Protocolo 233157468 de 05/06/2023 NIRE 15600138014

Nome da empresa JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

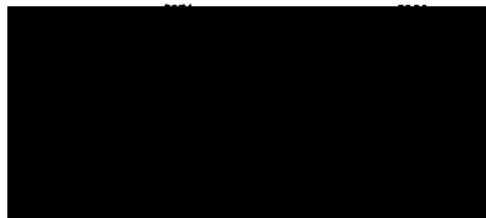
Chancela 81607097692201



I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA
C.N.P.J. 27.363.204/0001-43
NIRE 16600172972 em 22/03/2017

INDICADORES FINANCEIROS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2022

- 1 - Liquidez Geral(LG)
- 2 - Solvência Geral(SG)
- 3 - Liquidez Corrente
- 4 - Liquidez Seca



http://assinador.pscs.com.br/assinado:web/autenticacao?chave=c10422f01a9e3b70a81046c0a02-k12jvY011UdJm-80M70w
NIRE 16600172972 em 22/03/2017



233157468

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

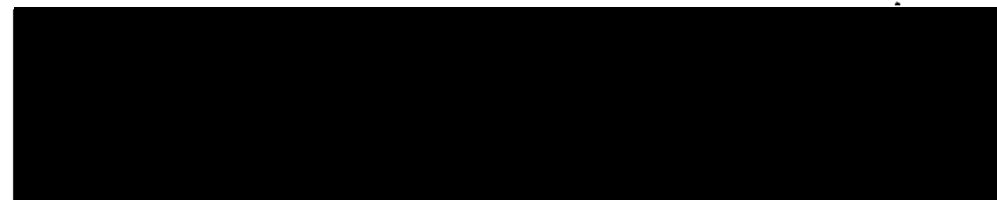
NOME DA EMPRESA	JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	233157468 - 05/06/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15600138014
CNPJ 11.026.136/0001-78
CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/06/2023
SOB N: 20000888722

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01356308279 - GISELE ABRANCHES MODENTO - Assinado em 05/06/2023 às 12:51:26
Cpf: 70712590200 - ANDREA FERREIRA DOS SANTOS - Assinado em 05/06/2023 às 12:55:23



Certifico o Registro em 05/06/2023
Arquivamento 20000888722 de 05/06/2023 Protocolo 233157468 de 05/06/2023 NIRE 15600138014
Nome da empresa JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 81607097692201

05/06/2023



Certifico o Registro em 05/06/2023
Arquivamento 20000888722 de 05/06/2023 Protocolo 233157468 de 05/06/2023 NIRE 15600138014
Nome da empresa JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 81607097692201

05/06/2023





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de JMF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ [REDACTED] A CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, [REDACTED] Para, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 30/04/2024 12:02:07

CONTROLE: 04301211234052

Válida até 29/07/2024 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
8º Batalhão de Engenharia/1908
BATALHÃO RONDON

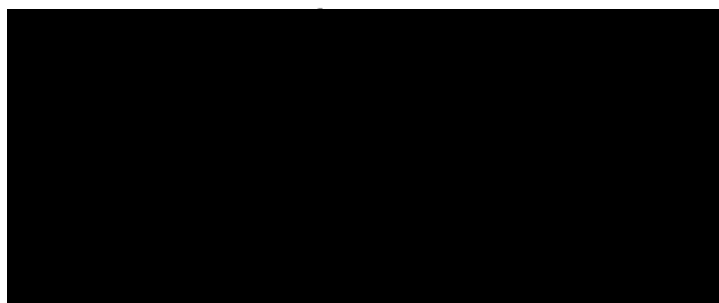
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Trav. Lomas Valentinas nº 2625, Bairro Marco, CEP: 66093-677, Cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.036.136/0001-78, prestou serviços/forneceu materiais ao 8º Batalhão de Engenharia de Construção, venda de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros conforme abaixo:

- 10.000 KG DE VERGALHÃO DE FERRO 5/8" 6M CA-25
- 2.800 M³ DE AREIA LAVADA
- 750 KG DE MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-A
- 1.450 SACOS DE CIMENTO CP-II-Z-32 SACO DE 50KG
- 78 DÚZIAS DE TÁBUAS DE MADEIRA MISTA DE 3,3 M
- 70 KG DE ARAME RECOZIDO Nº 18
- 800 UNIDADES DE TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 CM X 50 CM X 4MM
- 1.000 KG DE CAL PARA PINTURA COM FIXADOR SACO 5KG
- 2.600 M³ DE SEIXO ROLADO TAMANHO 4 A 8 MM
- 3.200 SACOS DE RAFIA 60KG
- 18 MILHEIROS DE TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS
- 120 UNIDADES DE TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q196
- 1.000 KG DE FIBRA DE AÇO USO ESTRUTURAL PARA CONCRETO
- 750 UNIDADES DE SELANTE ELASTICO DE SILICONE 300ML
- 1.800 LITROS DE DESMOLDANTE PARA CONCRETO PARA FORMAS
- 2.200 LITROS DE ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETO COR MARRON
- 08 UNIDADES DE TUBO DE CONCRETO 1200 MM X 1M
- 220 UNIDADES DE MEIO FIO DE CONCRETO
- 240 UNIDADES DE DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CONCRETO 350MM
- 90 KG DE PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 3"X9
- 46 ROLOS DE LONA PLÁSTICA PRETA 4 M X 100 M ESPESSURA 200 MICRAS

Registramos ainda, que os materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Santarém, PA em 27 de setembro de 2023







EMPRESA	ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ	[REDACTED]
NOME DO SÓCIO MAJORITÁRIO	FILIPPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA
CPF DO SÓCIO MAJORITÁRIO	[REDACTED]
E-MAIL PRINCIPAL	[REDACTED]
FONE PRINCIPAL	[REDACTED]
Proposta final	[REDACTED]
SICAF	
Receta Federal	
FGTS	
Receta Estadual	
Receta Municipal	
Consolidada TCU/CNPJ	
CNDI / CNPJ	
Contrato Social	
Balanco Patrimonial	
Indices de Liquidez	
Falência e Concordata	
ACI	
PCC (50%) Mat e Sv	
Declaração de Siste Ambiental	

TECH

Ficha Técnica 3.003

Última Revisão: 13 de Janeiro de 2017

BAUTECH CURE

O PRODUTO

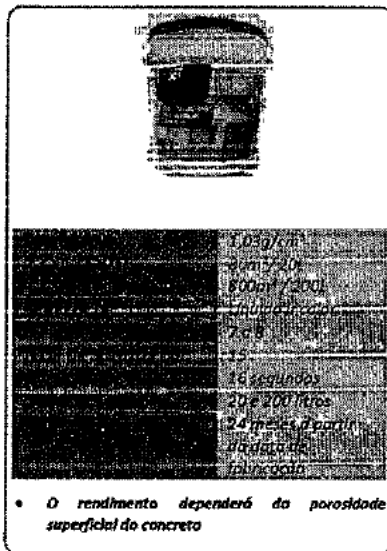
É um agente de cura química à base de copolímero estireno butadieno (SBR) para argamassa e concretos, protegendo-os contra a perda excessiva de água causada por vento, alta temperatura ambiente ou calor de hidratação; com isso, dificulta ou elimina a incidência de fissuramento superficial por retração hidráulica. Aplicado com pulverizador de baixa pressão.

CAMPOS DE APLICAÇÃO

- Recomendado para todos os tipos de concretagem;
- Pequenas ou grande áreas executadas em campo aberto;
- Pisos de concreto em rodovias, aeroporto, barragens, revestimentos de canais, etc.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Protege o concreto recém aplicado contra perda de água excessiva devido ao vento, alta temperatura ambiente e calor de hidratação;
- Assegura que a cura seja total e perfeita sem aparecimento de fissuras de retração;
- Agiliza a mão-de-obra, pois não há necessidade de remover a película do BAUTECH CURE aplicada.



- O rendimento dependerá da porosidade superficial do concreto

PREPARO DO LOCAL

- A superfície a ser aplicada deve estar livre de qualquer substância que possa evitar ou reduzir a absorção;

PREPARO DO PRODUTO

- O BAUTECH CURE vem pronto para uso basta abrir a embalagem e aplicar, não deve ser diluído.

APLICAÇÃO

- Adicionar o BAUTECH CURE em um pulverizador de baixa pressão;
- Para se obter uma película contínua e perfeita cobertura, recomenda-se dirigir os jatos sobre a superfície em sentidos cruzados de forma a sobrepor camadas;
- A cor branca do produto auxilia uma verificação visual se toda a área foi tratada;
- O desaparecimento da cor branca após cura é natural, não significa que o produto deixou de proteger a superfície;
- Não há necessidade de remover o produto.
- Em caso de dúvidas, verifique detalhes técnicos e de aplicação previamente com o Departamento Técnico da BAUTECH, via e-mail (sac@bautechbrasil.com.br) ou pelo telefone 0800-778-0807.

BAUTECH BRASIL

info@bautechbrasil.com

0800-778-0807

www.bautechbrasil.com.br

TECH

Ficha Técnica 3.003

Última Revisão: 13 de Janeiro de 2017

PRECAUÇÕES

- Manter a embalagem sempre fechada, quando não estiver em uso.
- Nunca reutilizar a embalagem para outra finalidade que não o condicionamento do produto.
- Armazenar a embalagem original em local seco, ventilado e longe de fontes de calor.
- Manter fora do alcance de crianças e animais.
- Preparar e aplicar o produto sempre em ambiente ventilado até a secagem.
- É recomendável o uso de EPI's (equipamento de proteção individual) como luvas, botas e óculos de proteção.
- Em caso de contato com pele e olhos, lave com água potável e corrente por 45 minutos. Se ingerido, não provoque vômito. Em ambos os casos, consulte imediatamente um médico e leve a embalagem.

GARANTIA

As informações aqui contidas são respaldadas por testes, análises e conhecimento técnico. Medidas de valores e resultados podem oscilar devido a particularidades de ambiente e/ou utilização do produto, que não são de responsabilidade do fabricante. Não há outras garantias expressas ou implícitas. Nenhum agente, vendedor, distribuidor ou revendedor tem autoridade para estender, alterar ou renunciar a estas provisões.

LIMITAÇÕES

- Não possui característica impermeabilizante.



BAUTECH BRASIL

info@bautechbrasil.com

0800-778-0807

www.bautechbrasil.com.br

COMPLEMENTOS

COMPLEMENTOS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.045.980/0001-80
Razão Social: ASTRAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/06/2024
Receita Municipal	Validade:	02/06/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2024 17:36:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **51.045.980/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FILIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:38:16 do dia 16/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DCO2160524113816

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/05/2024 às 11:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6646.1A72.E0DF.5322 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: XXXXXXXXXX
XXXXXX CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 16/05/2024 11:37:39
Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM).

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Folha: 1

TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL

N. da Ordem: 1

O presente Livro Diário Geral possui 31 folhas numeradas de nº 1 ao nº 31 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial: ASTRAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Município: PERUIBE

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo N.º: 3526194657-9

Data do arquivamento das atas constitutivas: 14/06/2023

CNPJ: 51.045.980/0001-80

Empresa: ASTRAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 51.045.980/0001-80

Período: 14/06/2023 a 31/12/2023

Folha: 22

N.º: 3526154657-0

Balancete de Verificação

Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO				
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONÍVEL				
BANCO				
BANCO CONTA MOVIMENTO				
Banco do Brasil				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA				
Aplicações financeiras				
CARTÕES				
DUPLICATAS A RECEBER				
DUPLICATAS A RECEBER				
Duplicatas a receber				
OUTROS CRÉDITOS				
OUTROS CRÉDITOS				
ADiantamentos a fornecedores				
ADiantamentos a fornecedores				
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
OUTROS CRÉDITOS				
SÓCIOS, ADMINIST. E PESSOAS LIGADAS				
Capital a realizar				
PASSIVO				
PASSIVO CIRCULANTE				
FORNECEDORES				
FORNECEDORES				
FORNECEDORES NACIONAIS				
Fornecedores Nacionais				
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS				
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS				
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER				
Impostos Nacionais recolhidos				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL SUBSCRITO				
Capital social				
CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS				
CUSTOS DE COMERCIALIZAÇÃO				
CUSTOS DE COMERCIALIZAÇÃO				
CUSTOS DE DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO				
MERCADORIAS				

ORG TÉCNICA CONTÁBIL PERUIBE LTDA

RUA PROF. ROSA EMÍLIA NEVES COSTA, 295 - PERUIBE - SP - 11770-135 - Fone: (013) 37455-3322



Empresa: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

5013 - 24



ORG TÉCNICA CONTÁBIL PERUIBE LTDA

RUA PROF ROSSA FÁBIA NEVES COSTA 205 - PERUIBE - SP - 11770-138 - FONE: (013)3455-3322

Empresa: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Num: 3528154657-0

Período: 14/08/2023 a 31/12/2023

Balancete de Verificação

Departamento de Contas

Ativo

212.447,73

0,000

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

212.447,73

ORG TÉCNICA CONTÁBIL PERUIBE LTDA

RUA PROF ROSSA FÁBIA NEVES COSTA 205 - PERUIBE - SP - 11770-138 - FONE: (013)3455-3322

Empresa: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 51.045.980/0001-80

Período: 14/06/2023 a 31/12/2023

Folha: 25

Nire: 3526154657-0

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas	
Venda de mercadorias no mercado interno	
Total	
(-) Custos	
Aquisição de de Mercadorias para Revenda	
Total	147,90
(-) Despesas Administrativas	
Empreiteiras	
Total	
(-) Despesas com Vendas	
Frete e carretos	
Total	
(-) Despesas Financeiras	
Taxas bancárias	
Total	
(-) Despesas Gerais	
Assessoria contábil	
Serviços prestados por terceiros	
Total	
(-) Despesas Tributárias	
Taxas diversas	
ICMS	
Total	
(+) Receitas Financeiras	
Juros de aplicações financeiras	
Total	

ORG TÉCNICA CONTÁBIL, PERUIBE LTDA

RUA PROP ROSA EMILIA NEVES COSTA 205 - PERUIBE - SP - 11770-130 - Fone: (013) 3455-3322

Empresa: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 51.045.980/0001-80

Período: 14/06/2023 a 31/12/2023

Folha: 26

Nire: 3526154657-0

Balanco Patrimonial

ATIVO	352.870,80	PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	212.870,80	PASSIVO CIRCULANTE	
DEBITO ANTE	130.299,01	FORNECEDORES	
BANCOS	170.299,01	FORNECEDORES	
BANCO COMPTON MOVIMENTO	216,52	FORNECEDORES NACIONAIS	
Saldo de 1999	34,52	Fornece. Nacional	
APLICAÇÕES PERMANENTES LIQUIDEZ IMEDIATA	170.299,01	RAZÃO SOCIAL	
Aplicação em 1999	170.299,01	CAPITAL SOCIAL	
CLIENTES	35.161,42	CAPITAL SOCIAL	
DEBITO A RECEBER	35.161,42	CAPITAL SOCIAL	
DEBITO A RECEBER	35.161,42	CAPITAL SOCIAL	
Depositos em 1999	35.161,42	RESULTADO DO EXERCÍCIO	
OUTROS DEBITOS	16.419,37	RESULTADO DO EXERCÍCIO	
OUTROS DEBITOS	16.419,37	RESULTADO DO EXERCÍCIO	
ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES	16.419,37	Resultado do Exercício	
Adiantamentos a fornecedores	16.419,37		
ATIVO CIRCULANTE	140.000,00		
ATIVO CIRCULANTE A LONGO PRAZO	140.000,00		
OUTROS DEBITOS	140.000,00		
OUTROS DEBITOS	140.000,00		
OUTROS DEBITOS	140.000,00		
OUTROS DEBITOS	140.000,00		

PERUIBE, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo, quanto no Passivo, o montante Patrimônio Líquido, e importância de 352.870,80 (trêscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e centavos).

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo, quanto no Passivo, o montante Patrimônio Líquido, e importância de 352.870,80 (trêscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e centavos).

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo, quanto no Passivo, o montante Patrimônio Líquido, e importância de 352.870,80 (trêscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e centavos).



ORG TÉCNICA CONTÁBIL, PERUIBE LTDA

RUA PROP ROSA EMILIA NEVES COSTA 205 - PERUIBE - SP - 11770-130 - Fone: (013) 3455-3322



2

Folha 91

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIÁRIO GERAL

N. da Ordem : 4

O presente Livro Diário Geral possui 81 folhas numeradas do nº 1 ao nº 81 e serviu para a escrituração



Astrale Comercial e Distribuidora

CNPJ: 51.045.980/0001-80

Tel: (13) 99617-3514

E-mail: astralecomercial@gmail.com

ASTRALE



ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2023

1 - METODOLOGIA:

Demonstrativo elaborado de acordo com os saldos do Balanço Patrimonial da empresa levantado em 31/12/2023.

2 - DEMONSTRATIVOS:

2.1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILG = (AC / PC)

~~362.870,80 / 43.448,50 = 8,35~~

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: 5,13

2.2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = (AC + RCP) / (PC + ELP)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: 5,13

2.3 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG = (AT) / (PC + ELP)

~~362.870,80 / 43.448,50 = 8,35~~

362.870,80 / 43.448,50 = 8,35

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: 8,35

Peruíbe-SP, 31 de dezembro de 2023.

Astrale Com. Dist. - CNPJ: 51.045.980/0001-80

Rua Alan Kardec, 644, Perúibe / SP - CEP. 11.772-374

E-mail: astralecomercial@gmail.com / Tel: (13) 99617-3514



01/05/2024

0075091428

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 559373

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DA FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: [REDACTED], conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPJ nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI/S/C/S/S, EPP/ME, ME, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 1 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:

0075091428





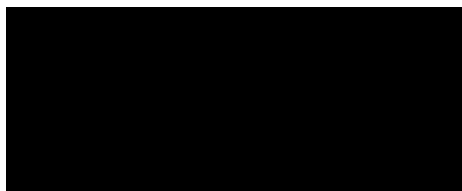
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 338/2023

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME**, CNPJ: [REDACTED], situada na Avenida Alan Kardec, 644, Jardim Márcia I, Peruipe/SP - CEP: 11.772.374, entregou os produtos abaixo elencados:

Processo Licitação:	Pregão Eletrônico nº 108/2023
Ordem de Compra:	Nº 2023/3660
Objeto do Contrato:	Óleo Lubrificante Ar Iso 46, Para Compressores De Ar, Que Atenda No Mínimo As Especificações Din 51506, Balde De 20 Litros.
Quantidade:	02 (dois) Baldes
Contratante dos serviços:	Município de Carlos Barbosa, CNPJ 88.587.183/0001-34, com sede à Rua Assis Brasil, 11, neste Município.
Data de entrega:	13 de novembro de 2023

Carlos Barbosa, 04 de dezembro de 2023.



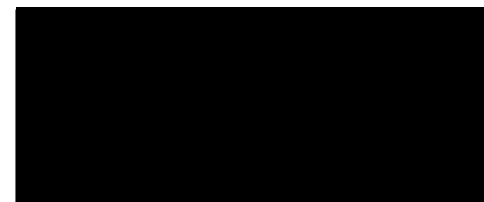
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

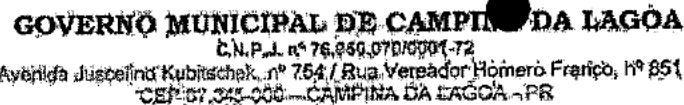
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que a empresa **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME**, estabelecida na Av Alan Kardec, 644, Jardim Márcia I, Peruipe / SP - CEP: 11.772.374, inscrita no CNPJ 51.045.980/0001-80, entregou, atendendo de forma qualitativa, quantitativa e dentro do prazo previsto, em outubro de 2023, os produtos abaixo elencados, proveniente da Nota de Empenho 2023NE000917:

- Material: VASELINA LIQUIDA - FRASCO DE 1 LITRO
Quantidade: 76 Frascos
- Material: SHAMPOO AUTOMOTIVO C/ CERA
Quantidade: 150 Litros

Quartel em Maceió, Alagoas 18 de janeiro de 2024





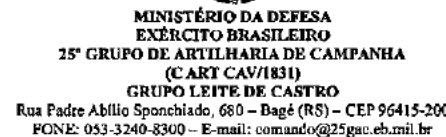
Campina da Lagoa-PR, 17 de janeiro de 2024

Assim, para todos os fins de direito, que a empresa ASTRELLA COMERCIAL
DISTRIBUIDORA LTDA ME, estabelecida na Av. Anna Kardec, 672, Jardim Alva
Paraná / SP - [REDACTED]
[REDACTED] do encargo, proveniente de [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] 13/09/2023

- Material: TUBO DE PVC GEO STD 6" - BARRA DE 4 METROS;
Quantidade: 45 Unidades
- Material: TAMPA CEGA DE AÇO 6"
Quantidade: 7 Unidades
- Material: PONTIEIRA STD GEO 6" AÇO 6"
Quantidade: 7 Unidades
- Material: ÓLEO ANCHAMMER BIQUEGRADAVEL - BALDE 18KG
Quantidade: 7 Unidades

Não houve qualquer discrepância na

Nota Fiscal: 22 Val
Nota Fiscal: 26 Val



Atestado nº 012-Almx/Fisc Adm/25º GAC
NUP: 64556.004019/2024-26

Bagé/RS, 16 de Janeiro de 2023

Atesto, para todos os fins de direito, que a empresa **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME**, estabelecida na **Av Alan Kardec, 644, Jardim Márcia I, Peruíbe/SP - CEP: 11.772.374**, inscrita no CNPJ **51.045.980/0001- 80**, entregou, em 13 de dezembro de 2023, os produtos abaixo elencados, proveniente da Nota de Empenho N° 2023NE03292;

- **Material:** Chapa de Policarbonato Alveolar Transparente, tamanho 2,10m x 6,00m - Espessura 4mm

Quantidade: 08 Chapas

Nota Fiscal: 38, Valor:

Atesto também, que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou materiais adquiridos, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado semelhante ao que nos foi fornecido, em quantidade e características, nada tendo que a desabone.

Para confirmação das informações aqui prestadas, coloco à disposição o contato (51) 98957-5595 e e-mails funcionais: almox@25gac.eb.mil.br e comando@25gac.eb.mil.br.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
Corpo de Cavalaria da Província de Goiás 1879
REGIMENTO LANCEIROS DO PONCHE VERDE
INSC. EST. 160.450

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos ser a empresa **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.045.980/0001-30, estabelecida na Av. Alan Kardec, 644, Jardim Márcia I, Periboné/SP, RUS 238, com sede na Rua Alan Kardec, nº 644, Bairro Jardim Márcia I, Periboné/SP, RUS 238, que, em atendimento à modalidade de dispensa de licitação, cumprindo rigorosamente todos os itens do contrato, demonstrando presteza em relação aos compromissos assumidos, também apresentou um desempenho satisfatório quanto ao prazo de entrega e qualidade dos produtos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO/COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/2023:

Item compra 00001: Filme de políéster tipo película, largura 1m, espessura 50 micra, com acondicionamento comprimento 50m.

Valor unitário: R\$ 797,00

Quantidade: 01 unidade

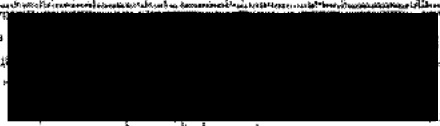
Valor total: R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais).

Valor de Empenho: R\$ 797,00

Número de Nota Fiscal: 000007

Não temos a declarar que desabone a conduta e idoneidade desta empresa.

São Miguel do Oeste, SC, 31 de julho de 2023.



MARINHA DO BRASIL

Frágata "UNIAO"

Niterói, RJ, 04/01/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que a empresa **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME**, estabelecida na Av. Alan Kardec, 644, Jardim Márcia I, Periboné/SP, RUS 238, inscrita no CNPJ nº 11.045.980/0001-30, entregou, em 04 de julho de 2023, os produtos abaixo elencados, provenientes da Autorização de Fornecimento nº 238/2023.

Material: CAIXETA EM CANTALAMOU ALGODÃO ENSEPADADA DIÂMETRO NOMINAL TEMPERATURA MINIMA 25 °C MAXIMA 100 °C PRESSÃO (BARI) MINIMA 06 MAXIMA 08 VELOCIDADE (M/S) MAXIMA 06 APRESENTAÇÃO CARRETEL Quantidade: 24 KG.

Não houve qualquer discrepância na entrega do material descrito.

Nota Fiscal nº 19 Valor R\$ 2.805,04



Enc. da Divisão de Máquinas Auxiliares

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

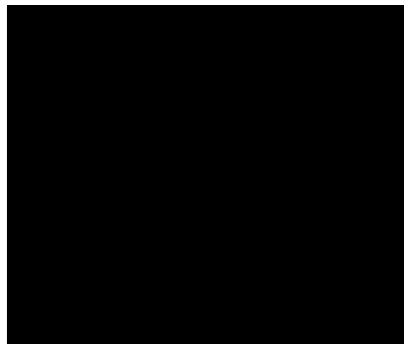
Atesto para os devidos fins que a empresa [REDACTED] ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], estabelecida na Rua Alan Kardec, 644, Jardim Márcia, Peruíbe - SP CEP: [REDACTED]

[REDACTED] item Barra Redonda (Tarugo) - Material: Liga de Alumínio AL 6351 T6 - Diâmetro: 127 mm ou 5"- Comprimento: 3000 mm com certificado de conformidade não apresentando empenamento em todo o seu comprimento, perfazendo a quantidade de 03 (três) unidades ao CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED] S, estabelecido na RUA COMANDANTE ITURIEL S/N, Bairro Fluminense, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.944-054.

Registro que a empresa [REDACTED] O ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA realizou a entrega do referido item no prazo de 20 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

Informo ainda que o item apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

São Pedro da Aldeia - RJ, 14 de dezembro de 2023.



16º BATALHÃO LOGÍSTICO

162 Batalhão Logístico I
Av. Duque de Caxias, Setor
Militar Urbano, S/N
CEP 70630-100

Brasília-DF, 16 de agosto de 2023

ATESTADO

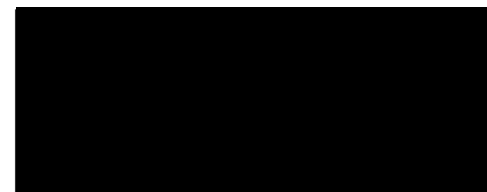
Atesto, para todos os fins de direito, que a empresa ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME, estabelecida na AV Alan Kardec, 644, Jardim Márcia I, Peruíbe / SP - CEP: 11.772.374, inscrita no CNPJ 51.045.980/0001-80, entregou, em agosto de 2023, os produtos abaixo elencados, proveniente da Nota de Empenho 2023NE000312:

- Material: Granalhas de Aço Inox para Jateamento

Quantidade: 410 KG

Não houve qualquer discrepância na entrega do material descrito.

Nota Fiscal: 12, Valor: R\$ 29.511,80



DILIGÊNCIAS

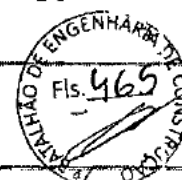




PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

7º BEC - PE 06/2024 - Diligência complementar

3 mensagens



PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

3 de maio de 2024 às 13:03

Para: CONTATO@grupopl.com.br

Bom dia, senhor licitante.

O senhor foi convocado às 15:53 horas do dia 03/05/2024 para apresentar a planilha de composição de custos do item 27 e o senhor NÃO ENVIOU O DOCUMENTO SOLICITADO. Portanto para comprovar a exequibilidade de seu preço que está abaixo de 50% do valor da referência o senhor deverá:

1 - Acusar o recebimento deste e-mail.**2 - Apresentar um documento que comprove que o senhor poderá fornecer por este valor, sugiro a apresentação de uma NOTA FISCAL com o preço igual ou menor do que o ofertado na licitação.****3 - Confirmar que está atento ao que é solicitado no chat pelo pregoeiro, para não ensejar atraso no andamento da licitação.**

Você poderá enviar o documento por aqui até às 09:30 horas de Brasília-DF do dia 06/05/2024.

Informo também que na próxima sessão pública, esta diligência será informada para todos os licitantes via chat e posteriormente o senhor será convocado para enviar este e-mail no formato pdf. via campo de anexos.

Fico no aguardo das respostas para posterior análise do pregoeiro.

Atenciosamente,

3º Sgt Ximenes - Equipe de apoio

PLP Soluções <contato@grupopl.com.br>

3 de maio de 2024 às 14:04

Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

Autoridade, boa tarde!

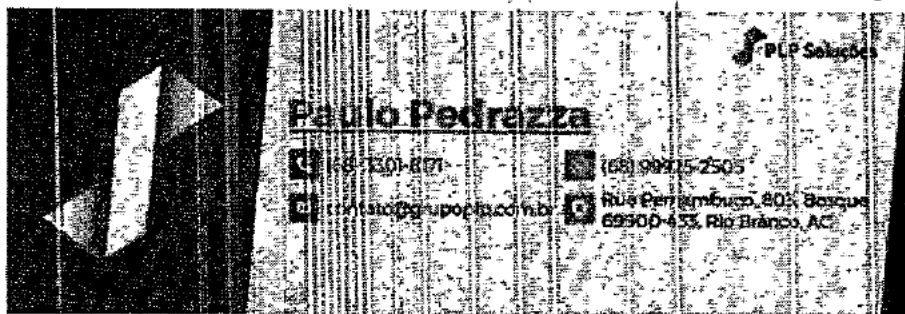
Inicialmente peço desculpas pelo ocorrido.

Já conversei com o responsável pelo acompanhamento para que fique mais atento ao acompanhamento do Pregão.

Oportunamente, solicito desistência para o item 27.

Fico à disposição e, novamente, peço perdão pela demora.

Cordialmente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>
Para: PLP Soluções <contato@grupoplp.com.br>

6 de maio de 2024 às 09:37

Bom dia, ok.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

**7º BEC - PE 06/2024 - Diligência**

3 mensagens

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 16:51

Para: JR Distribuidora <jrdistribuidoraacre@gmail.com>

Boa tarde.

Sua certidão de falência está em nome de **Mota & Lima Ltda do CNPJ 33.412.571/0001-92** e seu nome fantasia e sua razão social estão em nome de **JR DISTRIBUIDORA LTDA no mesmo CNPJ**, gostaria de um esclarecimento sobre esta questão.

JR Distribuidora [REDACTED]
[REDACTED].com>

Prezado pregoeiro, boa tarde.

Ocorreram algumas alterações na empresa, no contrato social, anexo junto ao SICAF, é possível vislumbrar.

Mota&Lima é o antigo nome fantasia da empresa, e até o presente momento não conseguimos realizar a alteração junto ao tribunal, porém é a mesma empresa, tendo em vista que continua com o mesmo CNPJ.

Atenciosamente,

Paula Melissa

Jr Distribuidora LTDA

(68) 9.9601-9029

jrdistribuidoraacre@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Alteração contratual JR.pdf
3367K

PREGOEIRO 01 SALC [REDACTED]

6 de maio de 2024 às 17:06

Certo, agradeço pelo retorno.

SALVE ESTA CONVERSA COMPLETA EM .PDF E ENVIE AMANHÃ QUANDO CONVOCADO NO CHAT.

Atenciosamente,

SGT BRUNO RIBEIRO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

Pedido de prorrogação

3 mensagens



Rio Vermelho Máquinas <riovermelho.maq@gmail.com>
Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 17:35

Olá bom dia

Senhor pregoeiro solicito a prorrogação por mais uma hora até a 18:36 para envio da documentação
Desde já agradeço

Rio Vermelho Máquinas LTDA

riovermelho.maq@gmail.com

I.E.: [REDACTED] - CNPJ: 4 [REDACTED] 13

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>
Para: Rio Vermelho Máquinas <riovermelho.maq@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 17:37

Boa tarde, prorrogado.

SALVE ESTA CONVERSA COMPLETA EM .PDF E ENVIE AMANHÃ QUANDO CONVOCADO NO CHAT.

Atenciosamente,

SGT BRUNO RIBEIRO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rio Vermelho Máquinas <riovermelho.maq@gmail.com>
Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 18:12

ok agradeço

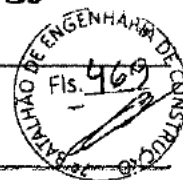
[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

Solicitação de prazo - Pregão Eletrônico N° 90006/2024 (SRP)

9 mensagens

**Romeo Comercial** <comercial@romeocomercial.com.br>

6 de maio de 2024 às 15:56

Para: "licita7becsalc01@gmail.com" <licita7becsalc01@gmail.com>

Boa tarde, Sr. Pregoeiro solicito prazo para envio da documentação solicitada devido a quantidade de itens que a empresa foi vencedora.

Att,

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 16:17

Para: Romeo Comercial <comercial@romeocomercial.com.br>

Boa tarde, foi concedido um prazo de 2 (duas) horas para o envio, você quer prorrogação por igual período?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Romeo Comercial <comercial@romeocomercial.com.br>

6 de maio de 2024 às 16:40

Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

Exato, prorrogar por igual período.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 16:55

Para: Romeo Comercial <comercial@romeocomercial.com.br>

Ok, o prazo está prorrogado por igual período. Lembro que o sistema não permitirá o envio de anexos após o final do 1º prazo. Portanto você deve enviar POR AQUI OS ANEXOS SOLICITADOS, TEMPESTIVAMENTE DENTRO DO 2º PRAZO.

Amanhã farei o registro da solicitação no chat.

APÓS O ENVIO DOS ANEXOS, SALVE ESTA CONVERSA COMPLETA EM .PDF E ENVIE AMANHÃ QUANDO CONVOCADO.

Atenciosamente,

SGT BRUNO RIBEIRO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Romeo Comercial <comercial@romeocomercial.com.br>

6 de maio de 2024 às 17:29

Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

Boa tarde, para o grupo 1 não foi localizado projeto com o anexo das formas conforme especificado no termo de referencia do edital. (Forma metálica para concretagem conforme projeto anexo), por este motivo não foi enviado o catalogo/imagem do item.



1	33	Forma metálica para concretagem Tipo 1 (conforme projeto anexo)	486626	Un	12
	34	Forma metálica para concretagem Tipo 2 (conforme projeto anexo)	486626	Un	12
	35	Forma metálica para concretagem Tipo 3 (conforme projeto anexo)	486626	Un	12
	36	Forma metálica para concretagem Tipo 4 (conforme projeto anexo)	486626	Un	10
	37	Forma metálica para concretagem Tipo 5 (conforme projeto anexo)	486626	Un	12
	38	Forma metálica para concretagem Tipo 6 (conforme projeto anexo)	486626	Un	20
	39	Forma metálica para concretagem Tipo 7 (conforme projeto anexo)	486626	Un	40
	40	Forma metálica para concretagem Tipo 8 (conforme projeto anexo)	486626	Un	6

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>
Para: Romeo Comercial <comercial@romeocomercial.com.br>

6 de maio de 2024 às 17:33

Boa tarde, o link com o projeto das formas está nos avisos da licitação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Romeo Comercial <comercial@romeocomercial.com.br>
Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 17:38

Prezado, então vai ser fornecido conforme o projeto.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>
Para: Romeo Comercial <comercial@romeocomercial.com.br>

6 de maio de 2024 às 17:49

Você possui os catálogos dos itens 5 e 6?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Romeo Comercial <comercial@romeocomercial.com.br>
Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

7 de maio de 2024 às 08:01

Bom dia!

Prezado, estamos verificando mas provavelmente vamos declinar no item 5 e 6.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

**Pregão Eletrônico N° 90006/2024 (SRP) - 7º BEC**

7 mensagens

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 17:25

Para: RIOVERMELHO.MAQ@gmail.com

Boa tarde, seu prazo para envio de anexo termina em instantes, fique atento!

Rio Vermelho Máquinas <riovermelho.maq@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 17:29

Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

Qual o meu prazo de estou fora da empresa vou correr lá uns 25 minutos

Rio Vermelho Máquinas LTDA

riovermelho.maq@gmail.com

I.E. [REDACTED] - CNPJ [REDACTED]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 17:32

Para: Rio Vermelho Máquinas <riovermelho.maq@gmail.com>

Envie um novo e-mail separado deste, solicitando a prorrogação de prazo, até às 17:36.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 17:35

Para: Rio Vermelho Máquinas <riovermelho.maq@gmail.com>

17:41*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rio Vermelho Máquinas <riovermelho.maq@gmail.com>

7 de maio de 2024 às 09:45

Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

ESTAMOS LOGADOS E COM OS DOCS PRONTOS.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

7 de maio de 2024 às 10:18

Para: Rio Vermelho Máquinas <riovermelho.maq@gmail.com>

Olhe o chat.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rio Vermelho Máquinas <riovermelho.maq@gmail.com>

7 de maio de 2024 às 10:20

Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

OK OBRIGADO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

PROJETO.

16 mensagens

**rafael barcelos** <rafaelbarcelosjmf@gmail.com>

23 de abril de 2024 às 23:23

Para: licita7becsalc01@gmail.com

Olá. venho através deste projeto solicitar os projetos referente aos itens, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27. Do pregão eletrônico 062024.

Solicito projeto e (se tiver fotos ajuda também).

Att; Rafael Barcelos.

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

24 de abril de 2024 às 12:01

Para: rafaël barcelos <rafaelbarcelosjmf@gmail.com>

Bom dia, seguem os anexos via link.

https://drive.google.com/drive/folders/1qfEu_hHznxss9oXdcZ_0gM71ygtKLUG?usp=sharing

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

24 de abril de 2024 às 12:04

Para: rafaël barcelos <rafaelbarcelosjmf@gmail.com>

Acredito que esteja se referindo do item 33 ao 40.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

rafael barcelos <rafaelbarcelosjmf@gmail.com>

24 de abril de 2024 às 12:25

Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

Exatamente, teria disponibilidade de me informar onde foi tirado esses orçamentos?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

24 de abril de 2024 às 13:11

Para: rafaël barcelos <rafaelbarcelosjmf@gmail.com>

Sim, segue o link contendo os orçamentos.

<https://drive.google.com/drive/folders/17A6cwKSuo4QjPOxgRyzs4ltU3gvDDEPJ?usp=sharing>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

rafael barcelos <rafaelbarcelosjmf@gmail.com>

24 de abril de 2024 às 13:22

Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

Sabem me especificar o pedido mínimo que será feito de cada material?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

rafael barcelos <rafaelbarcelosjmf@gmail.com>

24 de abril de 2024 às 13:25

Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

Gostaria também de saber se o local da obra do pregão, tem possibilidade de receber BITREM ou caminhão 9 EIXOS para entrega e brita 1 e 2.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

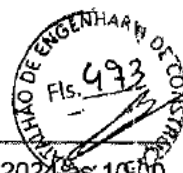
PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

25 de abril de 2024 às 09:54

Para: rafaël barcelos <rafaelbarcelosjmf@gmail.com>

Bom dia, seu pedido será enviado ao STR e será respondido dentro do prazo legal.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



rafael barcelos <rafaelbarcelosjmf@gmail.com>

25 de abril de 2024 às 10:00

Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

Outra dúvida em relação ao grupo 1, referente aos itens 33 ao 40, sabem me informar se será feita a aquisição total dos itens? O valor do material não está muito acessível para disputa, frete é muito caro e falta freteiros para essa região dificultando ainda mais a participação neste certame, suplico aos senhores informações em relação a quantidade dos materiais referentes ao "GRUPO 1".

Att; Rafael Barcelos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

25 de abril de 2024 às 10:06

Para: rafaël barcelos <rafaelbarcelosjmf@gmail.com>

Também será enviado ao setor técnico requisitante.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

29 de abril de 2024 às 13:20

Para: rafaël barcelos <rafaelbarcelosjmf@gmail.com>

Bom dia, segue a resposta dos esclarecimentos. Informo também que as respostas já foram inseridas no sistema.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 DIEx-65-SecTec_7 BEC.pdf
109K

 PE_06_2024_Qtdes_M_nimas.pdf
286K

rafael barcelos <rafaelbarcelosjmf@gmail.com>

29 de abril de 2024 às 15:50

Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

Agradeço pelas informações, porém estamos com uma certa dúvida em participar do pregão por conta do pedido mínimo em relação ao grupo 1.

Esse material eu já forneci para o GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM, porém foi pedido o material todo, facilitando a contratação de frete, fornecemos ele em alcântara-MA, o frete desse material é muito caro, por conta que o material vem de SÃO PAULO, gostaria de solicitar novamente uma conversa entre o responsável técnico da obra, para efetuar o levantamento de quanto será solicitado em relação o grupo, pois esse quantitativo que foi passo fica inviável a entrega do material no ACRE, sendo que ficar muito caro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

30 de abril de 2024 às 11:43

Para: rafaël barcelos <rafaelbarcelosjmf@gmail.com>

Bom dia, senhor licitante.

Seu pedido não foi tempestivo, mas encaminharei essa questão novamente para o STR para análise e resposta. Peço que fique atento ao campo de esclarecimentos e aviso da licitação, talvez seja respondido diretamente por lá o seu pedido.

Atenciosamente,

SGT BRUNO RIBEIRO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

2 de maio de 2024 às 09:45

Para: rafaël barcelos <rafaelbarcelosjmf@gmail.com>

Bom dia, segue a resposta do esclarecimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DIEx-69-SecTec_7 BEC.pdf**
109K



rafael barcelos <rafaelbarcelosjmf@gmail.com>
Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

7 de maio de 2024 às 10:43

Olá, bom dia.

A empresa JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, esqueceu de anexar o FISPQ do material 2 e 3, referente ao pregão 900062024.

Segue o anexo do documento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **FISPQ - Poli-BR 566 .pdf**
208K

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>
Para: rafael barcelos <rafaelbarcelosjmf@gmail.com>

7 de maio de 2024 às 11:09

Bom dia, agradeço pelo complemento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

**Pregão Eletrônico N° 90006/2024 (SRP) - 7º BEC.**

3 mensagens

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

7 de maio de 2024 às 10:40

Para: LUCAS@vibrothers.com.br

Bom dia, seu prazo para envio de anexo termina em instantes, fique atento!

lucas@vibrothers.com.br <lucas@vibrothers.com.br>

7 de maio de 2024 às 11:25

Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

Prezado, bom dia. Agradeço o contato. Enviei agora o que foi solicitado. Parabéns pela condução do pregão, com celeridade e organização.

Atenciosamente,

Lucas O Santos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

7 de maio de 2024 às 11:27

Para: lucas@vibrothers.com.br

Bom dia, agradeço o feedback.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

**Pregão Eletrônico N° 90006/2024 (SRP) - 7º BEC**

3 mensagens

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

13 de maio de 2024 às 11:38

Para: jcv@jcvcomercial.com.br

Bom dia, seu prazo para envio de anexo termina em instantes, fique atento!

JCV COMERCIAL <jcv@jcvcomercial.com.br>

13 de maio de 2024 às 15:33

Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

Boa tarde, como foi escrito no chat tivemos um problema de internet na empresa, e estou sozinha no setor desde a semana passada.

Por favor, nos conceda novo prazo.

**Marcia Dalla - Financeiro/Administrativo****Rua Carlos Gomes, 333 - Jd. Ribamar - Peruíbe/SP CEP: 11.770-492****Cel.: (13) 99794-5206****E-mail: jcv@jcvcomercial.com.br****De:** PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 13 de maio de 2024 11:38**Para:** JCV COMERCIAL <jcv@jcvcomercial.com.br>**Assunto:** Pregão Eletrônico N° 90006/2024 (SRP) - 7º BEC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

13 de maio de 2024 às 15:44

Para: JCV COMERCIAL <jcv@jcvcomercial.com.br>

Boa tarde, infelizmente esse tipo de questão não está amparado.

Observe o subitem nº 4.15. do edital.

O ideal é que a empresa nos avise por e-mail ou ligue para receber maiores orientações.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

**Pregão Eletrônico 9006/2024**

8 mensagens

JR Distribuidora <[REDACTED]>
Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

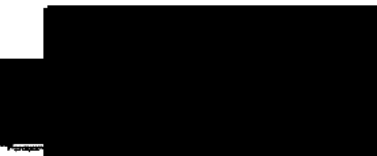
10 de maio de 2024 às 12:54

Ilmo(a), pregoeiro(a), bom dia.

Viemos por meio deste, cordialmente solicitar dilação de prazo para o envio dos catálogos, solicitados para o grupo 01 do referido pregão, tendo em vista a complexidade dos itens.

Atenciosamente,

Paula Melissa Mendes



PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>
Para: JR Distribuidora <jrdistribuidoraacre@gmail.com>

10 de maio de 2024 às 12:57

Bom dia, senhor licitante, prorrogo o prazo até o horário de abertura da licitação na segunda-feira. Lembro que o sistema irá fechar o campo de anexo em seguida, portanto, você deverá enviar por aqui e na segunda feira será convocado novamente para enviar os arquivos via sistema e tbm esta conversa EM .PDF para dar publicidade ao certame.

Também lembro que os projetos dos itens estão no seguinte link:

https://drive.google.com/drive/folders/1qfEu_hHznxss9oXdcdZ_0gM71ygtKLUg?usp=sharing

[Texto das mensagens anteriores oculto]

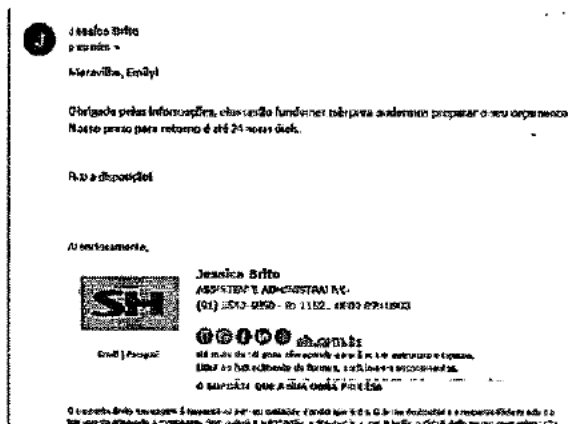
JR Distribuidora <jrdistribuidoraacre@gmail.com>
Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

13 de maio de 2024 às 11:40

Ilmo Pregoeiro, bom dia.

Venho por meio deste solicitar a prorrogação por mais duas horas para o envio do catálogo dos materiais, tendo em vista a complexidade e a venda sob encomenda deste, nosso fornecedor ainda não nos enviou o catálogo.

Conforme e-mail em anexo é possível notar que nos solicitaram um prazo de 24 horas para enviar. Sendo assim, cordialmente, solicitamos a prorrogação novamente do prazo para envio dos catálogos ainda hoje.



Atenciosamente,

Paula Melissa Mendes
JR Distribuidora LTDA



(68) 9.9601-9029

jrdistribuidoraacre@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

13 de maio de 2024 às 11:56

Para: JR Distribuidora <jrdistribuidoraacre@gmail.com>

Bom dia, lembro que como você cadastrou a proposta para o item, já era pra ter esses documentos. Irei aguardar esse prazo para receber os documentos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

JR Distribuidora <jrdistribuidoraacre@gmail.com>

13 de maio de 2024 às 12:36

Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

Ilmo. Pregoeiro, bom dia.

Ao analisar o edital, antes de cadastrarmos nossa proposta, encontramos descrito que os catálogos **poderiam** ser solicitados pelo órgão demandante, e não que seria **obrigatório** a sua apresentação.

Desta forma, ao vermos que havíamos ficado em segundo lugar, logo solicitamos o envio do catálogo ao nosso fornecedor. Porém, nosso fornecedor nos informou que faltavam algumas informações do material, as quais nos foram enviadas somente após o contato telefônico e via e-mail no dia 10.

Frisa-se que tais informações não se encontravam em anexo com os demais documentos do certame. Deste modo, assim que nos foram repassadas as informações necessárias enviamos para nosso fornecedor finalizar o catálogo.

Como já mencionado anteriormente, e acreditamos que tenham conhecimento disso, as formas metálicas para concretagem são feitas sob encomenda, conforme as medidas solicitadas, diante disto a licitante está tendo necessidade de solicitar tais dilatações de prazo, para que possam ter o catálogo completo dos materiais.

Atenciosamente,

Paula Melissa Mendes

Jr Distribuidora LTDA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

13 de maio de 2024 às 12:40

Para: JR Distribuidora <jrdistribuidoraacre@gmail.com>

Ok, irei aguardar esse prazo para receber os documentos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 15:25

Para: JR Distribuidora <jrdistribuidoraacre@gmail.com>

Retorno?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

JR Distribuidora <jrdistribuidoraacre@gmail.com>

15 de maio de 2024 às 12:22

Para: PREGOEIRO 01 SALC <licita7becsalc01@gmail.com>

Prezado Pregoeiro, bom dia.

Primeiramente gostaríamos de pedir desculpas pela demora em enviar alguma resposta, porém, ao enviar as informações conforme o anexo que nos foi enviado do material no dia 10, o qual discriminava detalhadamente quais as formas metálicas iriam atender o órgão, a indústria com a qual havíamos cotado nos informou que não realiza a fabricação conforme as especificações enviadas.



RE: SHI - PROSPECÇÃO ATIVA 10/05/2024 - JR DISTRIBUIDORA LTDA



Rafael Destro

Boa tarde, tudo bem? Meu nome é Rafael Destro, sou o responsável técnico da JR Distribuidora LTDA, empresa especializada em distribuição de materiais de construção civil.



JR Distribuidora

Boa tarde, tudo bem? O senhor pode nos ajudar com a solicitação de 10/05/2024, e encaminhar as informações para o e-mail: jrdistribuidoraacre@gmail.com.



Rafael Destro

para Jairo, Fernando, Edna, etc.

Boa tarde, tudo bem.

Verifique os arquivos em anexo, infelizmente não sei por qual razão estes arquivos não são compatíveis com o sistema de produção, portanto para acessar um link de acesso da nossa base de dados.

jrdistribuidoraacre@gmail.com



[Redacted text block]

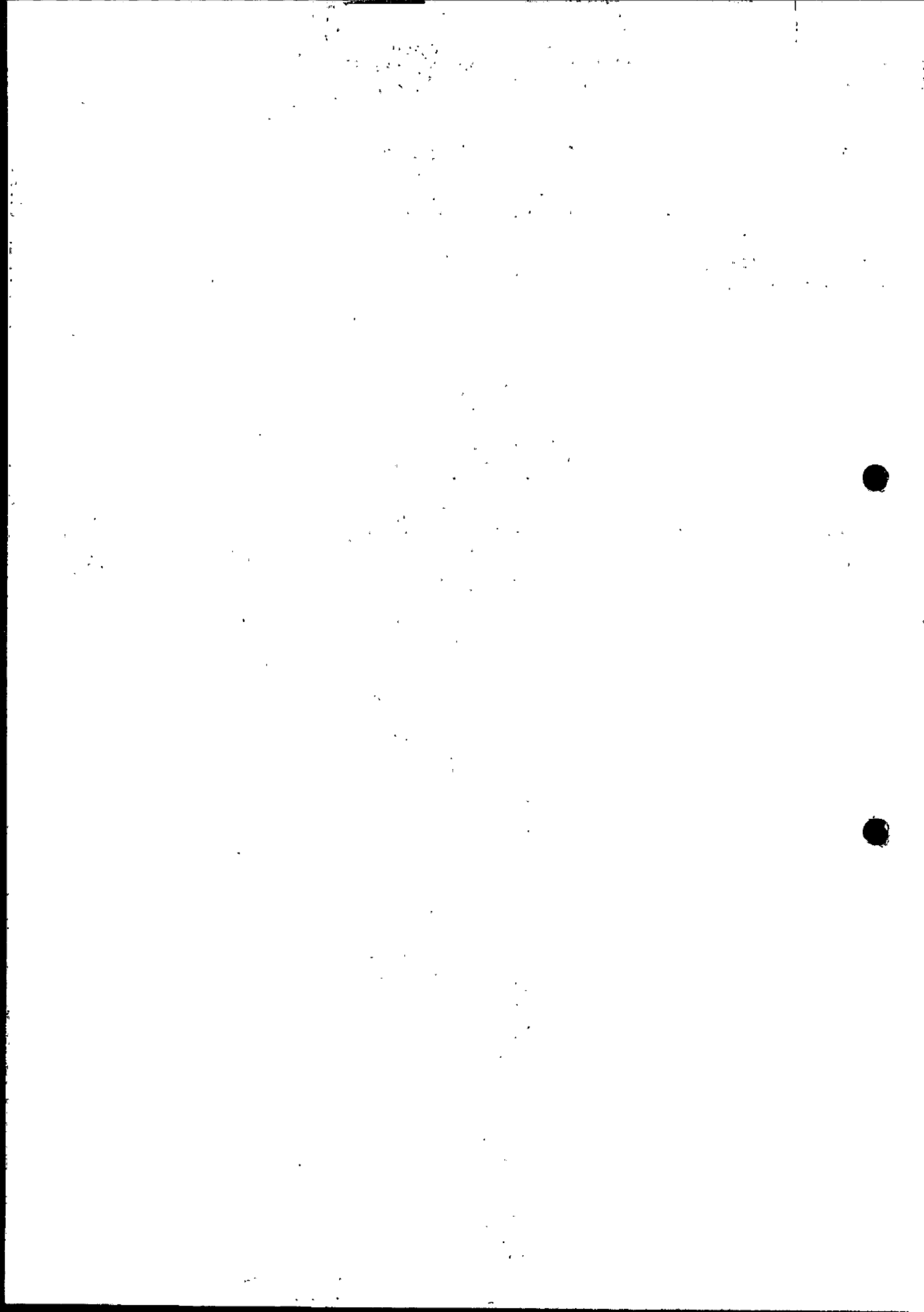
[Redacted text block]

[Redacted text block]

jrdistribuidoraacre@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Redacted text block]





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 41/2024 – 7º BEC

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP [REDAZIDO] Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.552.636/0001-95, neste ato representada pelo Comandante do 7º BEC, o Sr. Tenente Coronel ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da identidade nº 1010954145 Min Def, inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024 – 7º BEC, processo administrativo nº 64045.001108/2024-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 27.518.373/0001-05 e inscrição estadual nº. 039/0176001, estabelecida no(a) Rua Caetano Alberto Rosset, 885 - Sala 02 - Atlantico, Erechim / Rio Grande do Sul. telefones (54) 8432-6673, e-mail: METADISTRIBUIDORAME@GMAIL.COM

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
17	Vergalhão de aço CA-50 de 12,5 mm corrugado (barra 12 m)	ARCELORMITTAL	ARCELORMITTAL	Und	150	15		Conforme Anexo I (Termo de Referência)
19	Vergalhão de aço CA-50 de 8 mm corrugado (barra 12 m). Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	ARCELORMITTAL	ARCELORMITTAL	Und	150	150		Conforme Anexo I (Termo de Referência)
27	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, Novo (2,30x100 m). Rolo de 100 m	GEOMEMBRANA	GEOMEMBRANA	Und	60	20		Conforme Anexo I (Termo de Referência)
28	Lona de plástico (preto) impermeabilizante 6x100 m. 200 micras. Nova. Rolo de 100 m	VONDER	VONDER	Und	30	10		Conforme Anexo I (Termo de Referência)
31	Tubo de drenagem (furado) bobinado de 150 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD ou material similar	TECNOPRADO	TECNOPRADO	M	2500	250		Conforme Anexo I (Termo de Referência)

32	Tubo de drenagem (furado) bobinado de 150 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD ou material similar. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	PEAD	PEAD	M	250	25		Conforme Anexo I (Termo de Referência)
----	---	------	------	---	-----	----	--	---





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso houver.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

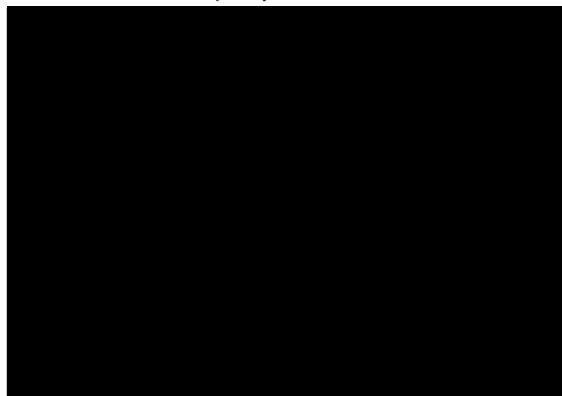
10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco, AC, 21 de maio de 2024





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 42 /2024 – 7º BEC

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: [REDAZIDO], Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.552.636/0001-95, neste ato representada pelo Comandante do 7º BEC, o Sr. Tenente Coronel ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da identidade nº [REDAZIDO] Min Def, inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024 – 7º BEC, processo administrativo n.º 64045.001108/2024-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JR DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº. 33.412.571/0001-92 e Inscrição Estadual nº. 01.059.778/001-02, estabelecida na Cidade de Rio Branco-Acre, Rua Valdomiro Lopes, nº 2158, bairro Paz, CEP: 69.919-256, telefone (68) 99601-9029, e-mail: jrdistribuidoraacre@gmail.com

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd Maxima	Qtd Minima	Valor Un	Prazo-garantia ou validade
15	Treliça" soldada em aço de 12 m comprimento e 8 cm de altura (H8).	ARCELORMITTAL	ARCELORMITTAL	Und	1100	110		Conforme Anexo I (Termo de Referência)
16	Treliça" soldada em aço de 12 m comprimento e 8 cm de altura (H8). Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	ARCELORMITTAL	ARCELORMITTAL	Und	110	110		Conforme Anexo I (Termo de Referência)





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso houver.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

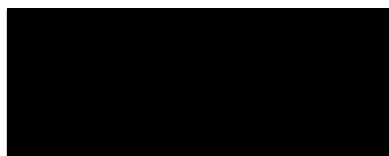
10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

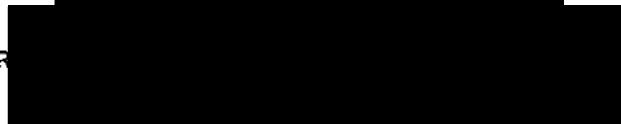
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco, AC, 21 de maio de 2024



ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 43 /2024 – 7º BEC

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.552.636/0001-95, neste ato representada pelo Comandante do 7º BEC, o Sr. Tenente Coronel ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da identidade nº [REDACTED] Min Def, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024 – 7º BEC, processo administrativo nº 64045.001108/2024-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RIO VERMELHO COMERCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ N.º
46.872.557/0001-13, com sede na Avenida 136, Nº 960, Sala 1301 Ed Executive Tower, Setor Marista, CEP:
74.180.-040 - Goiânia - Goiás. E-mail: RIOVERMELHO.MAQ@GMAIL.COM

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
22	TELA SOLDADA NERVURADA Q503 – Pannel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,97KG/M² ou 117,16KG/Peça. Ou similar.	COMEP	Q503	Un	1500	150		Conforme Anexo I (Termo de Referência)
23	TELA SOLDADA NERVURADA Q503 – Pannel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de	COMEP	Q503	Un	47	10		Conforme Anexo I (Termo de Referência)

	7,97KG/M² ou 117,16KG/Peça. Ou similar. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.							
24	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 – Painei feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 4,2mm x 4,2mm, Seções 1,38cm x 1,38m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 2,20KG/M² ou 32,34KG/Peça. Ou similar.	COMEP	Q138	Un	1500	1500		Conforme Anexo I (Termo de Referência)
25	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 – Painei feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 4,2mm x 4,2mm, Seções 1,38cm x 1,38m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de	COMEP	Q138	Un	150	150		Conforme Anexo I (Termo de Referência)

2,20KG/M ² ou 32,34KG/Peça. Ou similar. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.							
--	--	--	--	--	--	--	--



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso houver.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços:

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

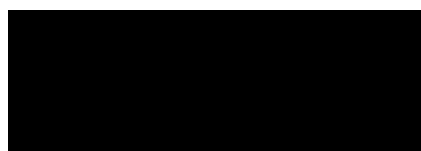
10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

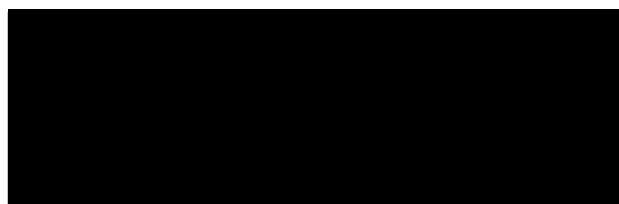
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

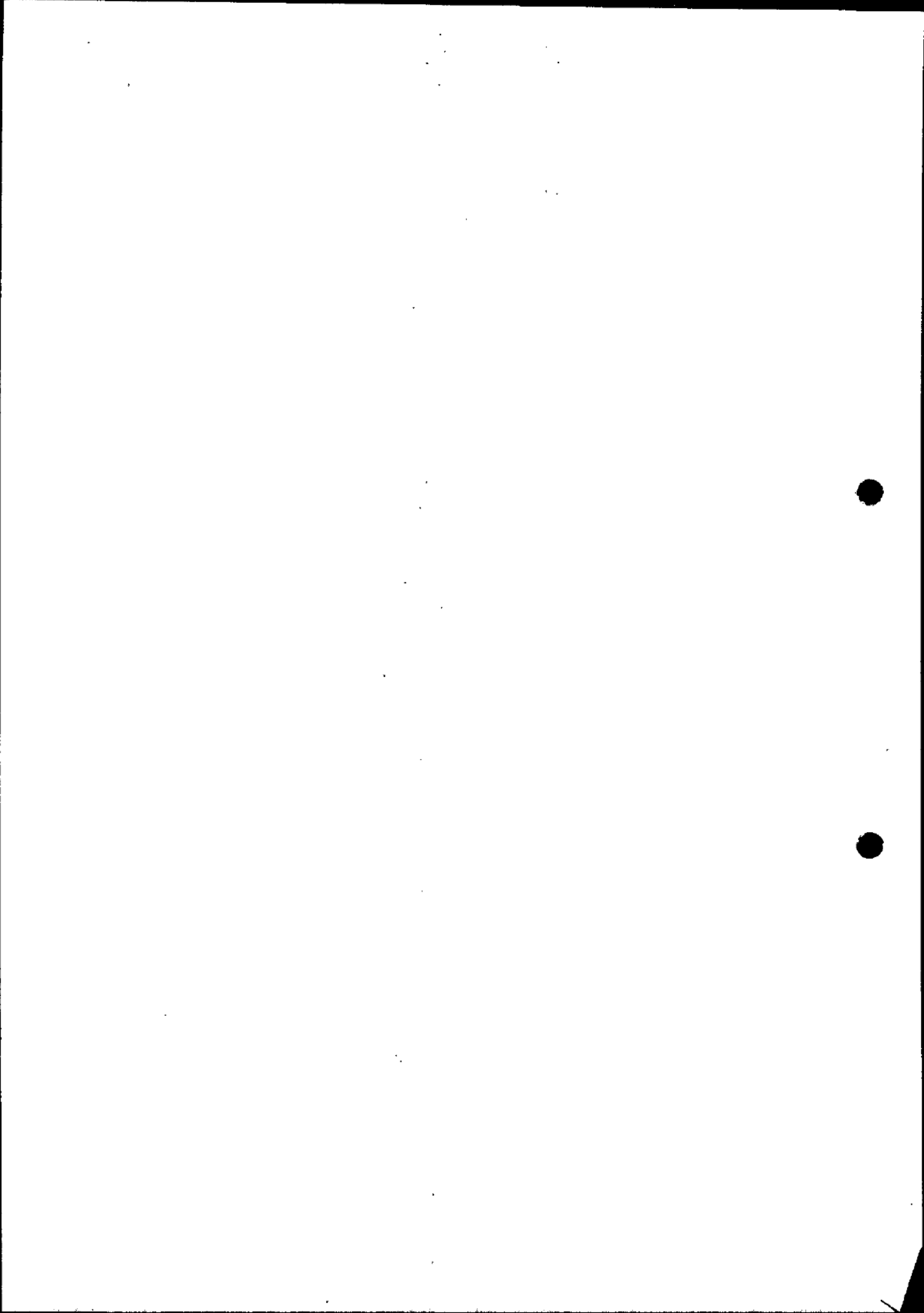
Rio Branco, AC, 21 de maio de 2024



ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC



Responsável Legal da Contratada





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 44 /2024 – 7º BEC

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDO] 95, neste ato representada pelo Comandante do 7º BEC, o Sr. Tenente Coronel ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da identidade nº [REDAZIDO] Min Def, inscrito no CPF/IMF nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024 – 7º BEC, processo administrativo n.º 64045.001108/2024-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VIBROTHERS SOLUCOES, CNPJ 51.643.485/0001-72, AVENIDA PAULISTA, 1471 - CONJ 511 - BELA VISTA, CEP 01.311-927, São Paulo / São Paulo. E-mail
LUCAS@VIBROTHERS.COM.BR

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
26	Distanciadores para centralizar ferragem, "Espaçador cadeirinha" de plástico de 3 cm de altura. Saco 100 unidades. Sem uso	VB	VB	Un	1000	300		Conforme Anexo I (Termo de Referência)





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso houver.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

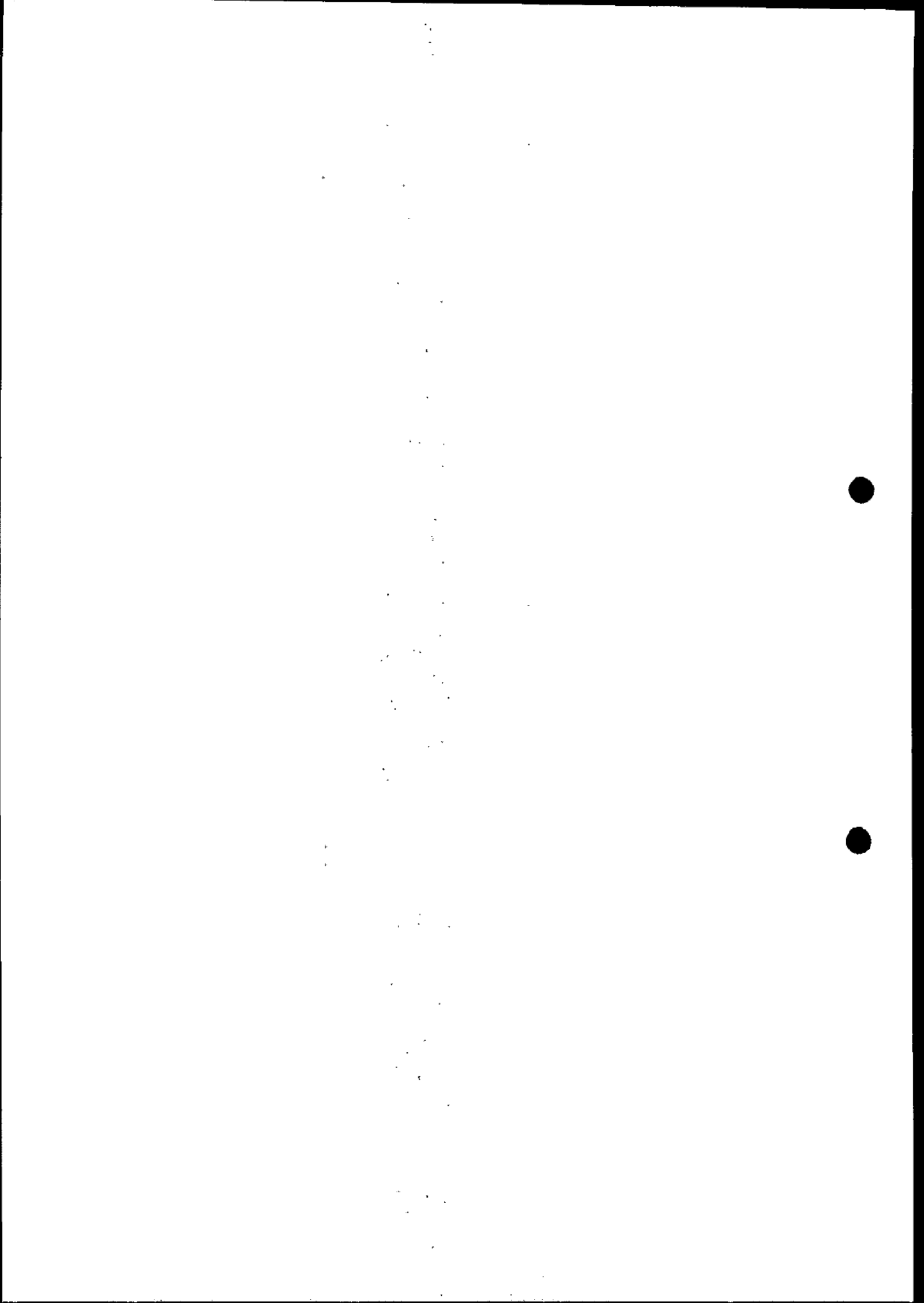
Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência de ata de registro de preços:

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos-26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Rio Branco, AC, 21 de maio de 2024

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 45 /2024 – 7º BEC

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP [REDACTED], Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], neste ato representada pelo Comandante do 7º BEC, o Sr. Tenente Coronel ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da identidade nº [REDACTED] Min Def, inscrito no CPF/MF [REDACTED]-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024 – 7º BEC, processo administrativo n.º 64045.001108/2024-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DS LIBERATO LTDA, CNPJ/MF: 24.627.814.0001-19, Endereço: Rua coxin n ° 10 bairro Tancredo neves, Tel/Fax comercial: (68) 99226-1010, Cidade: Rio Branco UF: AC, CEP: 699216-92, E-mail: dsliberato.licit@gmail.com

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Qtd	Valor Un	Prazo garantia ou validade
					Maxima	Minima		
18	Vergalhão de aço CA-50 de 8 mm corrugado (barra 12 m).	acellor mittal	acellor mital 8mm	Un	1500	150		Conforme Anexo I (Termo de Referência)
21	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m). Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	acelor mittal	acelor mittal 20mm	Un	80	80		Conforme Anexo I (Termo de Referência)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso houver.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, Inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Rio Branco, AC, 21 de maio de 2024

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC

DA
Responsável Legal da Contratada



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 46 /2024 – 7º BEC

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP [REDAZIDO] e do 7º BEC, o Sr. Tenente Coronel ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da identidade nº [REDAZIDO] inscrito no CPF/MF [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024 – 7º BEC, processo administrativo n.º 64045.001108/2024-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JMF COMERCIO E SERVICOS LTDA, Trav. Lomas Valentinas, N° 2625, Sala 301 – Bairro do Marco – Belém/ PA, CEP: 66.093-677.

CNPJ N° 11.036.136/0001-78- Inscrição Estadual N° 15.289.199-4 - Inscrição Municipal N° 182062-7

E-mail: jmfcomerciome@gmail.comFone/FAX: (91) 3072-5775 / (91) 98109-4821

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd Maxima	Qtd Minima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
3	Aditivo plastificante para concreto. Aditivo líquido de pega normal, plastificante com alto poder de redução de água para concreto. Similar ao Sikament PF 175 da Sika.	ADTB	ADTB	L	7400	740		Conforme Anexo I (Termo de Referência)
4	Aditivo plastificante para concreto. Aditivo líquido de pega normal, plastificante com alto poder de redução de água para concreto. Similar ao Sikament PF 175 da Sika. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	ADTB	ADTB	L	740	740		Conforme Anexo I (Termo de Referência)



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso houver.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

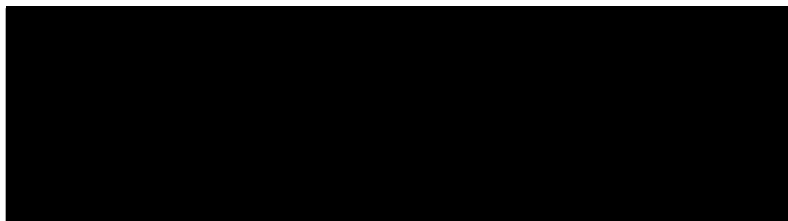
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco, AC, 21 de maio de 2024



ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 47/2024 – 7º BEC

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: [REDAZIDO] 3, Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDO] 5, neste ato representada pelo Comandante do 7º BEC, o Sr. Tenente Coronel ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da identidade nº [REDAZIDO] Min Def, inscrito no CPF/MF [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024 – 7º BEC, processo administrativo nº 64045.001108/2024-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Astrale Comercial e Distribuidora, CNPJ: 51.045.980/0001-80, Tel: (13) 99617 – 3511, E-mail: astrale@astralecomercial.com.br

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
5	Aditivo de cura para concreto à base de estireno butadieno para argamassas e concretos. Similar ao Bautech Cure.	Bautech Cure / TB	Aditivo de cura	L	11800	1180	██████	Conforme Anexo I (Termo de Referência)
6	Aditivo de cura para concreto à base de estireno butadieno para argamassas e concretos. Similar ao Bautech Cure. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	Bautech Cure / TB	Aditivo de cura	L	1180	1180	██████	Conforme Anexo I (Termo de Referência)



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso houver.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Rio Branco, AC, 21 de maio de 2024

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC

FIL
Responsável Legal da Contratada



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 48 /2024 – 7º BEC

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Nações Unidas, nº [REDACTED] Bairro 7º BEC, CEP [REDACTED] Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] neste ato representada pelo Comandante do 7º BEC, o Sr. Tenente Coronel ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº [REDACTED] 12 de junho de 2023, portador da identidade nº [REDACTED] Min Def, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024 – 7º BEC, processo administrativo nº 64045.001108/2024-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
 CNPJ sob nº 45.725.095/0001-49 - Ins. Est. 13.928.535-0
 END: R. B S/N QUADRA 02 LOTE 24 – SALA 01 BAIRRO: PAIAGUAS
 CEP: 78048-242 - CIDADE: CUIABÁ - MT
 CEL.:(65) 9.98446-1109 - E-MAIL: wm02servicos@gmail.com

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Qtd	Valor (R\$)	Prazo garantia ou validade
					Maxima	Minima		
1	Cimento Portland CP-II-E-32, CP II-Z-32 ou CP II-F-32. Saco 50 kg	GOIAS	GOIAS	SACO 50 KG	50.000	5000		Conforme Anexo I (Termo de Referência)
2	Cimento Portland CP-II-E-32, CP II-Z-32 ou CP II-F-32. Saco de 50 kg. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	GOIAS	GOIAS	SACO 50 KG	500	500		Conforme Anexo I (Termo de Referência)





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso houver.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

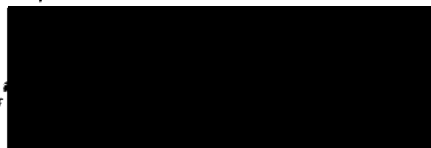
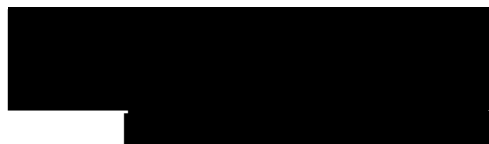
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco, AC, 21 de maio de 2024



ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC



MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO –
Responsável Legal da Contratada



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2024, procedo ao encerramento deste volume nº 03 do processo nº [REDACTED] contendo 545 (quinhentos e quarenta e cinco) folhas.

[REDACTED]

